

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PARTES: SEAP, SEF e GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A –GPA. ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa para construção e gestão do Complexo Penal na Região Metropolitana de Belo Horizonte – nº 336039.54.1338.09. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão das Premissas para apuração do Desempenho – Dicionário de Conceitos – como subitem 3.4 do Anexo X do Contrato, que adequa conceitos e regras de aplicabilidade de premissas para apuração do Índice de Desempenho da Concessionária na execução do Contrato; a inclusão do SLA – Service Level Agreement – relativamente ao Grupo B do Sistema de Quantificação da Disponibilidade – SQD, que compõe o Sistema de Mensuração do Desempenho e da Disponibilidade – SMDD; a revisão das fichas do Índice de Desempenho – ID do SMDD; e a alteração de textos constantes do Anexo IX – Caderno de Encargos da Concessionária. Signatários: Francisco Kupidowski, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Rodrigo Alberto de Oliveira Gaiga e Marcos Assumpção Pacheco de Medeiros. Assinatura em: 09/11/2016.

4 cm -25 900872 - 1



ANEXO I

3.4 PREMISSAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO

3.4.1 OBJETIVO

Com o intuito de garantir com que a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE tenham a mesma base de apuração dos indicadores de desempenho constantes no ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DA DISPONIBILIDADE, assim como o mesmo processo de identificação das informações que servirão de base para o cálculo desses indicadores, seguem-se neste item, definições e regras que devem ser consideradas como premissas básicas para o cálculo da NOTA FINAL, sobre a qual será efetuado o pagamento das PARCELAS REMUNERATÓRIAS citadas nos CONTRATO e em seus anexos, a saber: CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL, PARCELA ANUAL DE DESEMPENHO E PARCELA REFERENTE AO PARÂMETRO DE EXCELÊNCIA.

As definições e regras relacionadas a seguir devem ser consideradas para efeito de cálculo dos indicadores, subindicadores, notas, subnotas e outros itens de verificação constantes no ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DA DISPONIBILIDADE, desde que não estejam em contradição com as premissas descritas em cada estrutura de indicadores. Neste caso, prevalecem as premissas descritas especificamente em cada estrutura, ou se for o caso as que forem definidas de comum acordo entre as partes.

Para facilitar a identificação dos indicadores impactados pelas definições e regras a seguir especificados, foi realizada uma segmentação do conteúdo deste item, levando-se em consideração a classificação do tema. Exemplo: Assistência Jurídica, Assistência Social, Eventos graves, Segurança e Monitoramento, Financeiro, e etc.



3.4.2 DEFINIÇÕES E REGRAS GENÉRICAS:

3.4.2.1 DEFINIÇÕES

a) Número médio no bimestre de sentenciados:

Soma do número de sentenciados que pernoveram na Unidade Penal em cada dia do período, dividido pelo número de dias do período, ressalvados os presos em período de pernoite em processo de trânsito provenientes de outros estabelecimentos penais.

No caso do regime semiaberto, para cálculo do número médio no bimestre de sentenciados, não serão computados os presos em saída temporária.

b) Número de dias de atividade do Bimestre:

Total de dias úteis do bimestre.

c) Dias úteis:

São considerados dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto os feriados oficiais nacionais, estaduais e municipais (Ribeirão das Neves), incluindo os de cunho religioso.

Não serão considerados dias úteis os dias de dispensa de trabalho por eventos esportivos oficiais, culturais ou quaisquer outros motivos indicados previamente, ou por determinação do Poder Concedente.

d) Sentenciado APTO:

É aquele classificado pela CTC – Comissão Técnica de Classificação, para a prática das atividades a que se referem os subindicadores que compõem o indicador de Ocupação.

e) Sentenciado COMPUTÁVEL:

É aquele classificado pela CTC – Comissão Técnica de Classificação, como APTO para a prática das atividades a que se referem os subindicadores do indicador de Ocupação, excluindo-se o preso que manifestar a sua recusa por escrito, estiver impedido por cumprimento de medida cautelar ou punição disciplinar.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

f) PIR – Programa Individual de Ressocialização:

Relatório emitido pela CTC, que prevê as ações planejadas e coordenadas, a serem executadas pela equipe de profissionais que atuam nas áreas assistenciais (aos presos), que objetivam atender o preso em todas as suas vertentes no processo de reinserção social, com segurança e qualidade. Deve ser acompanhado e reavaliado periodicamente ou, em caso de necessidade, de realização de exame criminológico.

g) Situações de Greve:

Suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação de serviços a empregador, conforme disposto na Lei. 7.783/89.

3.4.2.2 REGRAS

a) Preso em Regime Semiaberto:

Poderão participar de atividades fora da Unidade e do Complexo Penitenciário (laborais, educacionais, artístico-cultural, religiosas e etc.), desde que devidamente autorizadas pelo Juiz da Vara de Execução Penal, sendo a escolta, quando necessária, realizada exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE.

b) Presos não computáveis para cálculo dos indicadores de desempenho:

Não se aplicam os indicadores para os presos inseridos nas atividades assistenciais (jurídica, trabalho, educação, atividade recreativo-cultural-desportiva e saúde), para efeito de cômputo dos subindicadores a que se referem as atividades assistenciais, nos seguintes casos:

- Impedimento por cumprimento de medida cautelar ou punição disciplinar;
- Fuga ou evasão do preso;
- Afastamento por doença, com comprovação por atestado médico;
- Presos em escoltas externas durante o período de atividades, visita íntima e que estejam sob atendimento de urgência e emergência em saúde.
- Presos do regime semiaberto em saída temporária.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

- Presos dentro do PRAZO DE ADMISSÃO: São 30 dias corridos contados da data da admissão do preso no Complexo Penal PPP, quando transferidos de outra unidade de fora do Complexo Penal PPP. É o prazo que a Concessionária tem para reenquadrar o preso, realizar exames, providenciar documentos faltantes, realizar procedimentos de desintoxicação e outros necessários. Neste prazo, o preso será considerado como NÃO COMPUTÁVEL, para todos os indicadores, com exceção àquele em que a Concessionária julgar necessária a sua COMPUTABILIDADE.
- Recusa ou desistência do preso com a devida comprovação em documento assinado pelo mesmo, que registre a recusa. Neste caso, no documento expedido pela CTC (PIR ou similar) deverá estar registrada, se for o caso, a decisão em considerar o preso APTO, mas que o mesmo recusou-se à atividade disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA. A recusa ou desistência só será válida com a participação do Subdiretor Público ou servidor indicado pelo mesmo no termo de recusa assinado pelo preso.
- Presos que sejam TRANSFERIDOS PARA unidades do Complexo Penal da PPP sem a apresentação DO HISTÓRICO ESCOLAR (documentação escolar completa), oriundo das unidades de origem, considerando 30 dias referentes ao prazo de admissão.
- Presos em gozo de férias das atividades de trabalho, conforme Artigo 59, da Lei de Execuções Penais de Minas Gerais, e presos que forem dispensados do trabalho pelo tomador de serviço em férias coletivas PARA EFEITO DO SUB INDICADOR DE OCUPAÇÃO COM TRABALHO.
- Presos que estudam, mas que se encontram em período de recessos escolar, conforme calendário da Secretaria de Estado da Educação e da Escola GPA, para efeito do sub indicador de ocupação com educação.

Entende-se como "recessos", os dias previstos na exceção da definição de "Dias úteis" (item 3.4.2.1c).

Quanto às férias escolares, prevalece as premissas previstas na respectiva ficha do Subindicador de Ocupação em Educação (1.1.2.1.3)

- Em período de greve, executada pelos presos, aqueles INSERIDOS EM ALGUMA ATIVIDADE, TORNAM-SE NÃO COMPUTÁVEIS, para as atividades em que estejam inseridos.

Qualquer fato ou situação não considerada acima deverá ser submetido ao PODER CONCEDENTE para apreciação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Nos casos mencionados acima, o preso será considerado novamente COMPUTÁVEL quando a condição que o impedia for sanada.

c) Dias úteis:

Para os presos que estejam inseridos em atividades, os dias em que ocorrerem as inspeções ou revistas gerais e eventos programados, aprovados pela Direção Pública da Unidade Penal, que interfiram na rotina da Unidade Penal, não serão considerados como dias úteis para efeito de cômputo dos indicadores de serviços assistenciais.

O mesmo se aplica para as intervenções não programadas de representantes do Poder Concedente na rotina das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA.

d) Transferência de Preso com PIR:

Nos casos em que um preso vier transferido de outra unidade fora do Complexo Penal, classificado como APTO (para a realização de atividades diversas como trabalho, educação e outros) e com o respectivo PIR, ele será considerado APTO e COMPUTÁVEL, para fins do cômputo dos subindicadores respectivos, a partir do 31º dia contados da data de sua admissão na unidade de destino, ressalvados os casos em que a CONCESSIONÁRIA antecipadamente manifestar por escrito a APTIDÃO e COMPUTABILIDADE de determinado preso.

e) Transferência de Preso sem PIR:

Nos casos em que um preso vier transferido de outra unidade fora do Complexo Penal sem PIR, conseqüentemente não será considerado APTO e COMPUTÁVEL (para a realização de atividades diversas como trabalho, educação e outros) até que seja classificado pela CTC, devendo isto ocorrer na Unidade Penal de destino em até 30 dias corridos contados da sua entrada (Prazo de Admissão).

f) Movimentação interna de presos: Não será considerado para efeito de cômputo dos indicadores em geral, o tempo utilizado para a realização da movimentação interna dos presos na prestação de serviços assistenciais (saúde, jurídica, social, ocupação, visitas, visitas íntimas, etc.).

D₃



g) Greves de categorias

Os dias em que ocorrerem greves de categorias de monitores e/ou de profissionais da CONCESSIONÁRIA, asseguradas pela Lei nº 7.783/89, que afete direta ou indiretamente a segurança das movimentações internas e o monitoramento das atividades assistenciais dos presos, não serão considerados como válidos para fins de cômputo dos subindicadores pertinentes.

Inclui-se na mesma regra os dias nos quais ocorrer greve de Agentes de Segurança Penitenciários, servidores do PODER CONCEDENTE, aos quais se aplicam as regras da Lei nº 7.783/89, no que couber, desde que afetem direta ou indiretamente a segurança das movimentações internas e o monitoramento das atividades assistenciais dos presos.

Nos casos em que a CONCESSIONÁRIA der causa à paralisação, por descumprimento de direito e/ou obrigação e afetar direta ou indiretamente a segurança das movimentações internas e a realização das atividades assistenciais dos presos, estes serão analisados pelo PODER CONCEDENTE, que se posicionará a respeito dos indicadores de desempenho afetados no período.

h) Greves de transportes coletivos e/ou eventos de interrupção de vias de acesso:

Os dias em que ocorrerem greve de transportes coletivos serão adotados os seguintes critérios:

- Greve anunciada com no mínimo 48 horas de antecedência: os dias serão considerados normalmente para efeito de cômputo dos indicadores;
- Greve anunciada com menos de 48 horas de antecedência: os dias não serão considerados para cômputo dos indicadores em geral.
- Manifestações ou interrupções de vias de acesso que atendem ao Complexo Penal: os dias não serão considerados para cômputo dos indicadores em geral.

Ri

P



3.4.3 DEFINIÇÕES E REGRAS ESPECÍFICAS:

3.4.3.1 ASSISTÊNCIA JURÍDICA:

3.4.3.1.1 Definições

a) Equipe Jurídica:

Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil com contrato de trabalho firmado com a CONCESSIONÁRIA ou com terceiros por ela contratada, para atuar junto aos sentenciados. A equipe jurídica da CONCESSIONÁRIA atua em apoio às atividades da Defensoria Pública e não a substitui.

b) Tempo de assistência Jurídica Prestada:

Tempo de duração da reunião entre o sentenciado e o membro da Equipe Jurídica da Concessionária, em ambiente propício para a realização de um aconselhamento jurídico. Considera-se ambiente propício, preferencialmente, os parlatórios.

c) Número de atendimentos por preso:

Reunião entre o sentenciado (individualmente ou acompanhado por Defensor Público) e membro da Equipe Jurídica da CONCESSIONÁRIA, em ambiente propício para a realização do aconselhamento jurídico, incluindo a apresentação de intimações, desde que realizada em ambiente propício. Também se considera atendimento ao preso a participação de advogado da Equipe da Concessionária em reuniões da CTC e CONDISC.

3.4.3.1.2 Regras

a) Estagiários:

Não serão consideradas para cômputo dos indicadores, as horas de atuação dos estagiários.



3.4.3.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.4.3.2.1 Definições:

a) Equipe de Assistência Social:

Profissionais com curso superior completo em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.

Serão considerados na equipe, estagiários devidamente supervisionados por profissionais com registro no respectivo Conselho de Classe, devendo haver uma equipe por Unidade Penal.

b) Tempo de Assistência Social Prestada:

Tempo total de horas de Assistentes Sociais da Equipe da Concessionária, disponibilizados para a prestação dos serviços.

c) Atendimentos:

Reunião entre o membro da família do sentenciado (pai, mãe, irmãos ou pessoas que tenham coabitado com o sentenciado imediatamente antes da sua prisão), exceto filhos menores de 4 anos e Assistente Social da Concessionária, em ambiente propício para a realização de um aconselhamento social, preferencialmente nas dependências do Complexo Penitenciário.

Sempre que necessário, poderá o Assistente Social ser acompanhando por outros profissionais da Concessionária com o objetivo de proporcionar um atendimento mais qualificado aos familiares e ao preso.

3.4.3.2.2 Regras

a) Atendimento:

Serão considerados para efeito de cômputo do indicador, os atendimentos realizados pelas Assistentes Sociais ao membro da família do sentenciado, por meio de ligação telefônica, desde que devidamente registrado em documento que comprove o atendimento realizado (Relatório de Registro de Ligações, Relatório de Atendimento ou similar) e também no PGPS (ficha de evolução) do preso, devendo constar as informações pertinentes ao atendimento realizado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Serão considerados para efeito de cômputo do indicador, também, o acompanhamento das ligações telefônicas feitas pelo próprio preso aos seus familiares, na presença dos Assistentes Sociais, com o objetivo de prevenir e mitigar eventuais conflitos e problemas, devidamente credenciado em Relatório de Atendimento com identificação do motivo da ligação.

3.4.3.3 TRABALHO DO SENTENCIADO:

3.4.3.3.1 Definições:

a) Número médio de dias trabalhados por sentenciado apto ao trabalho:

É o total de dias-padrão trabalhados pelos presos, no bimestre, dividido pelo número médio de sentenciados COMPUTÁVEIS ao trabalho da unidade penal no referido bimestre.

b) Dia-padrão trabalhado:

Jornada de trabalho de um sentenciado da Unidade Penal de no mínimo 06hs (seis horas) e máximo de 08hs (oito horas) de trabalho por dia útil, independente do turno de trabalho (manhã, tarde ou noite).

c) Carga horária:

A carga horária mínima exigida para computo do indicador deve ser de 06hs (seis horas) diárias efetivas (conforme artigo 33 da Lei nº 7.210/84 – LEP), não devendo ser considerado neste tempo, as atividades de movimentação interna do preso ao local de trabalho, bem como o retorno à cela.

d) Evidência dos dias trabalhados:

A frequência dos presos ao trabalho será comprovada pelos registros no INFOPEN. Nos casos em que o registro no INFOPEN não puder ser realizado por ação ou omissão do Poder Concedente, serão aceitas folhas avulsas, devidamente assinadas por representante da CONCESSIONÁRIA e pelo DIRETOR PÚBLICO DA UNIDADE ou DO COMPLEXO PENAL.



3.4.3.3.2 Regras:

a) Dias de paralisação por empresas tomadoras de serviços:

Não serão considerados como COMPUTÁVEIS os presos inseridos em atividades laborais, nos dias úteis em que houver paralisação ou suspensão das atividades de trabalho por disposição das empresas tomadoras, seguindo-se os seguintes limites: máximo de 45 dias para oficinas de trabalho instaladas dentro das Unidades Penais (independente do Regime) e 30 dias para oficinas de trabalho instaladas externamente às Unidades Penais (aplicável ao Regime semiaberto).

Os dias acrescidos aos prazos acima estabelecidos, decorrentes da atuação do Poder Concedente junto às empresas tomadoras, também não serão considerados no cômputo dos indicadores pertinentes.

3.4.3.4 ATIVIDADES RECREATIVAS:

3.4.3.4.1 Definições:

a) Atividades Recreativas:

As atividades socioculturais e recreativas são aquelas nas quais o sentenciado se envolve com as artes plásticas, literatura, música, canto, cinema, prática de esportes, atividades culturais, teatro e outras atividades análogas.

As atividades de cunho religioso (que não sejam culto, missa e análogos) que se constituam em alguma das atividades elencadas anteriormente serão consideradas para efeito de cômputo do subindicador.

Estas atividades devem ser estruturadas, coordenadas e supervisionadas por profissionais qualificados para cada tipo de atividade, podendo ser executada por estagiários com comprovada supervisão por profissional competente.



3.4.3.5 EDUCAÇÃO DO SENTENCIADO:

3.4.3.5.1 Definições:

a) Atividades Educacionais:

É a frequência à educação formal consoante legislação brasileira, incluindo ensino básico (EJA – Educação de Jovens e Adultos), médio e ensino superior, bem como cursos profissionalizantes e outros cursos livres, nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, desde que culminem em certificação por entidade, empresa ou pela GPA, respeitando-se a carga horária pertinente a cada tipo de atividade.

3.4.3.6 ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

3.4.3.6.1 Definições:

a) Carga Horária do Profissional de Saúde

Para o cômputo dos subindicadores de Assistência à Saúde, serão considerados profissionais com contrato de trabalho firmado com a Concessionária ou com terceiros por ela contratados, que prestam serviços no interior da Unidade Penal no referido bimestre.

b) Horas de Profissionais:

É o tempo total de horas de profissionais atuantes e qualificados, disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços.

Deverá ter equipe de enfermagem (enfermeiros e técnicos em enfermagem), em período integral (24 horas) para a prestação de assistência a saúde em cada Unidade Penal.

Estão incluídas na contagem das cargas horárias, as atividades dos referidos profissionais em atividades programadas junto aos presos, tais como: campanhas, treinamentos, reuniões técnicas convocadas pelo Poder Concedente, vacinações, mutirões de saúde e atividades afins.

R₂

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

c) Profissionais:

Para fins do cômputo do Subindicador "Horas de Médicos e Dentistas", serão considerados os profissionais atuantes e qualificados, das especialidades de medicina e odontologia, sendo: Médico Clínico Geral, Psiquiatra e Odontólogo, com respectivos registros no Conselho de Classe.

Para fins do cômputo do Subindicador "Contingente de Enfermeiros", serão considerados os profissionais atuantes e qualificados na especialidade de Enfermagem e Técnicos em Enfermagem.

3.4.3.6.2 Regras:

a) Ações de Saúde:

A concessionária poderá a seu critério desenvolver ações de saúde, previstas ou não nas obrigações contratuais, usando para isso uma equipe itinerante de profissionais especialistas.

Serão considerados no cômputo do subindicador, a fração dos referidos profissionais, em horas inteiras, que será entendida como a relação entre o número de horas de assistência efetiva realizadas em cada Unidade Prisional.

3.4.3.7 CFTV:

3.4.3.7.1 Definições:

a) Falha:

É a interrupção da transmissão das imagens em tempo real, de um determinado equipamento/câmera, por um tempo superior a 5 minutos.

b) Interrupção de imagem:

É a interrupção da transmissão da imagem de CFTV, considerando-se tanto do ponto de vista da exibição, quando da gravação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

3.4.3.7.2 Regra:

a) Falha:

Não será considerado para efeito de cômputo dos subindicadores que compõem o indicador de "Imagens em CFTV" (1.2.2.1.0), quando ocorrer falha numa determinada câmera e esta estiver sendo coberta pelas imagens de outra câmera (redundância), desde que seja mantida a área de cobertura ou alvo coberto pela câmera defeituosa.

3.4.3.8 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

3.4.3.8.1 Definições:

a) Solicitação de Informações/Prontuários:

A partir da solicitação pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, de informações referentes à identificação e prontuários, a Concessionária terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para o fornecimento da informação/prontuário solicitado.

b) Atraso:

Para efeito de cômputo do subindicador, será considerado como atraso o não atendimento à solicitação do PODER CONCEDENTE passado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

c) Falta de Acuidade:

É a presença de informações erradas nos prontuários e demais informações dos sentenciados gerados pela concessionária.

d) Preso com Programa Individualizado de Ressocialização – PIR

A Concessionária terá 30 (trinta) dias contados da admissão do preso para o levantamento e atualização da documentação necessária, para que a Comissão Técnica de Classificação – CTC possa elaborar e/ou reavaliar o preso sem PIR ou com o PIR vencido.



3.4.3.8.2 Regras:

a) Solicitação de Informações/Prontuários:

As solicitações deverão ser efetuadas por escrito por pessoa previamente designada e autorizada pelo PODER CONCEDENTE em formulário específico fornecido pela SEDS, podendo ser enviadas por e-mail desde que ocorra a confirmação do recebimento conforme Procedimento Normativo a ser definido, em comum acordo, pela CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

O prazo de atendimento à solicitação do prontuário pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA será contado a partir do protocolo de recebimento da solicitação.

b) Acuidade:

A partir do recebimento do preso na Unidade Penal, a Concessionária passará a ser a responsável pela acuidade e completude das informações incluídas por ela ou por seus prepostos no prontuário do mesmo (Jurídico, Saúde, escolar, etc.).

Por isso, a Concessionária terá 30 dias para atualizar as informações que obrigatoriamente devem constar no prontuário, e que não tiverem sido incluídas, anteriormente, na Unidade de origem dos presos.

No caso do prontuário de Saúde, a Concessionária deverá solicitar ao Poder Concedente a correção ou complementação de informações que devem constar obrigatoriamente nos prontuários que não puderem ser corrigidas ou complementadas pelas equipes da Unidade Penal de destino.

Caso estas ações não sejam possíveis por motivos alheios à sua autonomia de solução, a Concessionária deverá comunicar tal fato por escrito à SEDS (e-mail ou fax), informando: Nome do preso e nº INFOPEN, listar as informações faltantes, relatar a ausência destas e anexar os documentos (correspondências e outros) que comprovem as ações da Concessionária para completar/corrigir o prontuário.

Não haverá cômputo no indicador de Acuidade, prontuários/informações de presos que contiverem erros ou falhas, cujas solicitações realizadas pela SEDS ocorrerem durante os prazos supracitados ou a partir da manifestação supracitada.



3.4.3.9 EVENTOS GRAVES:

3.4.3.9.1 Definições:

a) Indisciplina:

Quando dois ou mais sentenciados agirem de forma conjunta, violando a ordem e a disciplina da Unidade Penal e/ou se recusarem a obedecer alguma determinação ou ordem de caráter legal ou disciplinar.

b) Pessoa Gravemente Ferida:

Ocorrência de um incidente causado intencionalmente por terceiro que resulte em ferimento grave em preso. (Lesão corporal grave e gravíssima, conforme definições legais aplicáveis, artigo 129 do CPB).

b.1) Ferimento Grave:

Para efeito de cômputo do subindicador, entende-se por *ferimento grave* a definição legal (artigo 129 do CPB) aplicável aos crimes de lesão corporal grave e gravíssima.

c) Pessoa Ferida:

Ocorrência de um incidente causado intencionalmente por terceiro que resulte em ferimento em preso. (Lesão corporal, conforme definições legais aplicáveis artigo 129 do CPB).

c.1) Ferimento:

Para efeito de cômputo do subindicador, entende-se por *ferimento* a definição legal (artigo 129 do CPB) aplicável aos crimes de lesão corporal.

d) Fuga:

Quando um ou mais sentenciados deixam, na mesma ocasião, a unidade penal sem a devida autorização.

d.1) Tentativa de Fuga:

Quando um ou mais sentenciados empreenderem tentativa de deixar a unidade penal sem a devida autorização, na mesma ocasião, mesmo se não conseguirem transpor a muralha/alambrado, sendo impedido por um agente estatal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

e) Tomada de Reféns:

Quando uma ou mais pessoas (exceto os presos e respectivos familiares) são detidas por um ou mais presos contra sua(s) vontade(s) por meio de ameaças ou por meio de força física em cada Unidade Penal.

f) Subida no Telhado:

Quando um ou mais sentenciados tem acesso ao telhado sem a devida autorização para tanto.

g) Morte Causada:

Ocorrência de um incidente que resulte em morte não acidental e não natural de um indivíduo. Excetua-se do cálculo do subindicador correspondente os casos de suicídio que não estejam comprovadamente relacionados à omissão ou negligência da Concessionária.

h) Objetos/Materiais não Autorizados:

Ocorrência da detecção da presença, nas dependências dos estabelecimentos penais, de uma unidade ou uma determinada quantia de objetos e/ou materiais não autorizados, sendo definidos em Portaria conjunta (ou instrumento similar) a ser publicada pelo Poder Concedente em conjunto com o Diretor Público de Segurança do Complexo Penal PPP, elaborada mediante acordo prévio com a Concessionária.

Esta Portaria poderá ser revalidada ou revisada pelas partes, no mínimo anualmente.

Ficam ressalvados:

- Itens, objetos e/ou materiais inerentes à realização de atividades laborais e cursos profissionalizantes, desde que devidamente listados e autorizados pela Gestão da Unidade Penal e que sejam encontrados no interior dos recintos onde são realizadas as atividades laborais e/ou cursos profissionalizantes ou outros recintos autorizados.
- Objetos e/ou materiais de uso/higiene pessoal, fornecidos pela Concessionária em conformidade com a previsão contratual, que forem encontrados nas celas/vivência;
- Objetos produzidos a partir de itens de fornecimento pela Concessionária aos presos, ou que sejam partes desses itens.



h.1) Armas:

Armas, para fins deste subindicador, diz respeito a: arma branca ou de fogo, transportada para o interior dos estabelecimentos penais por internos ou terceiros não-autorizados.

h.2) Drogas em pequena quantidade:

Apreensão em posse de determinada pessoa e/ou nas dependências da Unidade Penal, de entorpecente ou substância ilícita em pequena quantidade, que possa ser transportada em partes do corpo humano e, portanto, não possa ser detectada mediante métodos de inspeção que não violem a dignidade dos internos ou do público visitante.

h.3) Drogas em grande quantidade:

Apreensão em posse de determinada pessoa e/ou nas dependências da Unidade Penal, de entorpecente ou substância ilícita que não possa ser transportada em partes do corpo humano e, portanto, possa ser detectada mediante métodos de inspeção que não violem a dignidade dos presos ou do público visitante da Unidade.

3.4.3.9.2 Regras:

a) Para cômputo do Subindicador de OJETOS E MATERIAIS NÃO AUTORIZADOS:

Serão computados por ocorrência. Considera-se como ocorrência, quando é detectada a sua presença nas dependências do estabelecimento penal. Serão computados da seguinte forma:

- O que for encontrado dentro de uma cela, na mesma ocasião, será computado como uma ocorrência;
- O que for encontrado na área comum de uma vivência, para dentro da GTW, na mesma ocasião, será computado como uma ocorrência;
- O que for encontrado fora de uma vivência, para fora da GTW, em áreas de circulação da Unidade ou de atendimento comum, no mesmo local e na mesma ocasião, será computado como uma ocorrência;
- O que for encontrado fora de uma vivência, para fora da GTW, em áreas de circulação da Unidade e/ou de atendimento comum, em locais diferentes e simultaneamente, serão computados como ocorrências distintas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

b) Regra geral para todos os subindicadores do Indicador de EVENTOS GRAVES:

As ocorrências dos eventos descritos nos subindicadores citados a seguir, são excludentes, e quando ocorrerem simultaneamente deverá ser considerado somente o evento de maior gravidade:

- “Pessoa Gravemente ferida”, “pessoa ferida”, e morte, quando se tratar da mesma pessoa;
- “Subida no Telhado”, “Tentativa de fuga” e “Fuga”.

c) Pessoa Gravemente Ferida:

Serão computados tantos eventos quantas forem as pessoas gravemente feridas em um incidente, excluindo-se as ações do Poder Concedente.

d) Pessoa Ferida:

Serão computados tantos eventos quantas forem as pessoas feridas em um incidente, excluindo-se as ações do Poder Concedente.

e) Fuga:

Não serão considerados para fins de cômputo deste subindicador, eventos de evasão de presos do Regime Semiaberto (abuso de confiança).

Para efeito de cômputo do subindicador, considera-se *fuga*, nº de sentenciados que obtiveram êxito na transposição de barreira para cada Unidade Penal.

f) Subida no Telhado:

Para fins de cômputo deste subindicador, será considerado 01 (um) evento, independente de quantos presos estejam envolvidos na mesma ocorrência.

g) Monitores de Segurança inferior a 40% do mínimo

O contingente mínimo de Monitores de Segurança da CONCESSIONÁRIA, deverá ser estabelecido anualmente no plano formalmente apresentado pela CONCESSIONÁRIA e formalmente aprovado pela PODER CONCEDENTE antes do início do ano em que tais valores mínimos vigorarão, tendo sempre validade limitada a 31 de dezembro de tal ano.



3.4.3.10 NÃO COMUNICAÇÃO:

3.4.3.10.1 Definições:

a) Fato Relevante:

É uma ocorrência que, pela magnitude e importância de seus efeitos, deva ser comunicada ao PODER CONCEDENTE com urgência. São fatos relevantes:

- Ocorrência de um incidente que ponha em risco a segurança da população;
- Ocorrência de um fato que seja capaz de influenciar em mais de 5% a receita e/ou o custo da CONCESSIONÁRIA e/ou da PODER CONCEDENTE; e,
- Ocorrência de um fato que possa prejudicar a imagem institucional tanto da CONCESSIONÁRIA quanto do PODER CONCEDENTE.

b) Não comunicação:

Caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA pelos prazos pré-estabelecidos nos respectivos indicadores de desempenho, a contar da data de sua ocorrência.

3.4.3.10.2 Regras:

A comunicação do fato relevante ou de eventos graves deve ser dirigida ao PODER CONCEDENTE por meio de e-mail ou outro tipo de documento oficial.

Em caso do subindicador de "Não comunicação da presença de Ojbetos/Materiais não autorizados, a comunicação deverá ser efetuada até às 17h do 1º dia útil subsequente à ocorrência.



ANEXO II

SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

ITEM	PRAZOS DE CARÊNCIA PARA ITENS DO GRUPO B DO SQD		
	Horário útil (07:00 às 17:00)	Horário Noturno (17:01 às 06:59)	Horário Fim de Semana e Feriado
1. Circulação, Halls, Antesalas, Eclusas e Similares			
1.1. Portas	4 horas	6 horas	8 horas
1.2. Instalação elétrica	4 horas	6 horas	8 horas
1.3. Iluminação	4 horas	6 horas	8 horas
1.4. Piso, paredes, forro, telhado e demais partes construtivas	3 horas	5 horas	6 horas
1.5. CFTV	6 horas	8 horas	10 horas
1.6. Raio X	48 horas	48 horas	48 horas
1.7. Detectores de metal	48 horas	48 horas	72 horas
1.8. Sensoriamento	48 horas	48 horas	72 horas
2. Acessos			
2.1. Portas	4 horas	6 horas	8 horas
2.2. Instalação elétrica	4 horas	6 horas	8 horas
2.3. Iluminação	4 horas	6 horas	8 horas
2.4. Piso, paredes, forro, telhado e demais partes construtivas	3 horas	5 horas	6 horas
2.5. CFTV	6 horas	8 horas	10 horas
2.6. Raio X	48 horas	48 horas	48 horas
2.7. Detectores de metal	48 horas	48 horas	72 horas
2.8. Sensoriamento	48 horas	48 horas	72 horas
3. Barreiras Físicas			
3.1. Itens construtivos	72 horas	72 horas	72 horas
3.2. Instalações elétrica	6 horas	8 horas	8 horas
3.3. Iluminação	6 horas	8 horas	8 horas
3.4. CFTV	6 horas	8 horas	10 horas
3.5. Raio X	48 horas	48 horas	48 horas
3.6. Detectores de metal	48 horas	48 horas	72 horas
3.7. Sensoriamento	48 horas	48 horas	72 horas
4. Condições Gerais			
4.1. Iluminação externa	48 horas	48 horas	48 horas
4.2. Itens construtivos	72 horas	72 horas	72 horas
4.3. Geração de energia	2 horas	2 horas	2 horas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Inclusão de texto no item 4 – Sistema de Quantificação da Disponibilidade – SQD, que compõe o Anexo X – Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD especificamente no subtítulo: “*Grupo B de condições de disponibilidade: demais recintos e ambientes*”, em decorrência da inclusão do SLA acima.

Grupo B de condições de disponibilidade: demais recintos e ambientes

O Grupo B de condições de disponibilidade refere-se a condições não diretamente atribuídas às celas, ou seja, a condições relacionadas diretamente a outros recintos estruturas e ambientes da UNIDADE PENAL como corredores, muralhas, etc.

Qualquer das condições pertencentes ao grupo B será considerada “não atendida”, para fins do cômputo dos Totalizadores, somente a partir da finalização dos prazos previstos no SLA acordado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, em que as correspondentes condições permanecerem como tais.

O SLA poderá ser revalidado ou revisado pelas partes, no mínimo anualmente.

Caso ocorram falhas e/ou defeitos nos itens que compõem o presente SLA, a Concessionária terá os prazos máximos fixados em cada item, para a realização de reparo/conserto, após os quais, se os reparos/concluídos não forem realizados, haverá o apontamento da indisponibilidade da área estanque afetada. Se nesse período houver prejuízo na prestação de quaisquer serviços assistenciais medidos pelo ID – Índice de Desempenho ou qualquer outro mecanismo, haverá cômputo no indicador respectivo.

As ações de contingência que porventura forem desenvolvidas pela Concessionária, para minimizar o impacto da falha e/ou defeito tem o objetivo exclusivo de ser uma solução alternativa para resguardar a segurança da Unidade Penal, não impactando em isenção de suas responsabilidades no tocante à execução de suas obrigações contratuais.

As condições que formam o grupo B de condições de disponibilidade são:

(...)



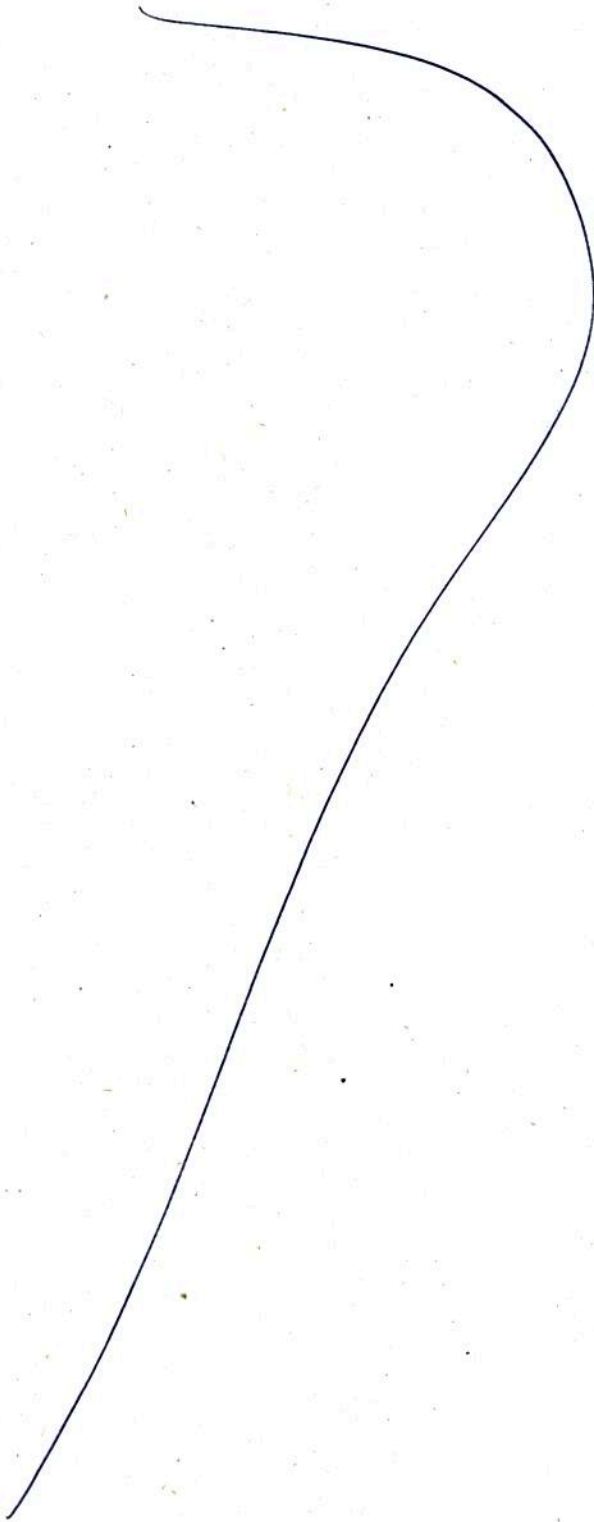
ANEXO III

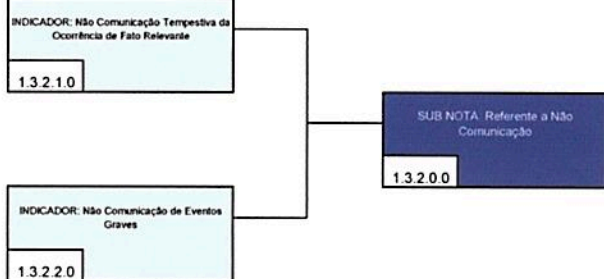
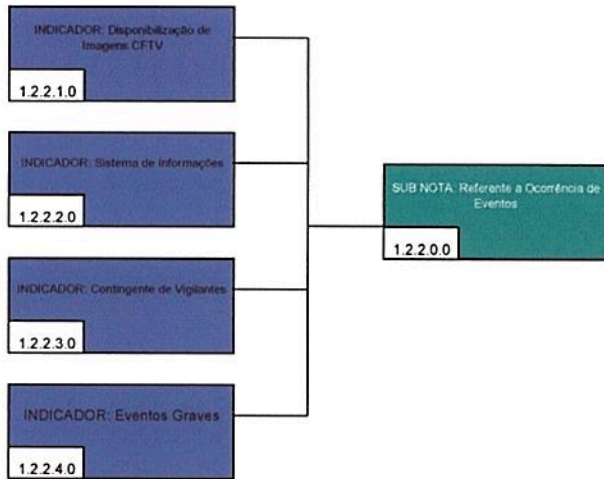
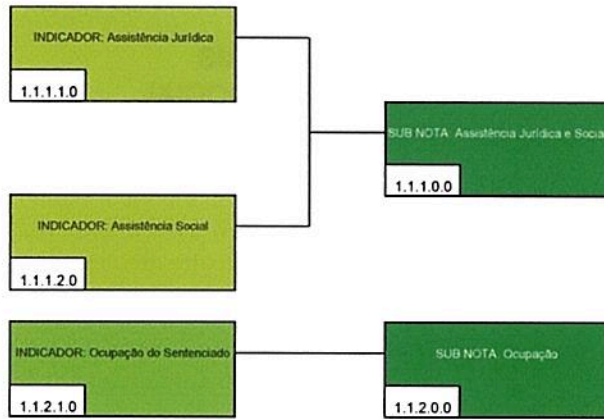
FICHAS DO ID – ÍNDICE DE DESEMPENHO

P

r

r





[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

3.5.3 INDICADORES

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

SUBNOTA: Não Comunicação

Código dos INPUTS	13.210	13.220	13.230
Unidades	N.A.	N.A.	N.A.

INPUTS		Unidades
13.210	Factor	N.A.
13.220	M-EG	N.A.

OUTPUT	
Nome	Não Comunicação
Sigla	NC
Código	13.200
Nota	Monitoramento
Unidade de Medida	Por hora
Perspectiva	0,0
Limite Superior	-100,0
Limite Inferior	Concessão
Responsável pelo fornecimento	Responsável pelo fornecimento
Responsável pela verificação	Responsável pela verificação
Período de aplicação	13.200
Bimestre de aplicação	13.200

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT

A

B

Se A+B = 100, então A-B = 100; caso contrário A-B = A-B

INPUT
13.210
13.220

OUTPUT

SUBNOTA: Monitoramento Financeiro

Código dos INPUTS: 1.3.1.1.0 Sigla: MF Unidades: N.A.
 UF:

INPUTS	
Nome	Monitoramento Financeiro
Sigla	MF
Código	1.3.1.1.0
Unidade	Unidades
Unidade de Medida	Nº Fatos
Perspectiva	Por meta
Limite Superior	0.0
Limite Inferior	100.0
Responsável pelo lançamento	Concessionária
Responsável pelo controle	Setor de Contabilidade
Período para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Bimestre de apuração	Bimestral
	JANVEY, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT	
INPUT	A
OUTPUT	A

SUBNOTA: Ocorrência de Eventos

Código dos INPUTS	INPUTS	Unidades
1.2.210	Segu	N.A.
1.2.210	CFTV	N.A.
1.2.210	S	N.A.
1.2.210	G	N.A.
1.2.240	EG	N.A.

Nome	OUTPUT
Nome	Ocorrência de Eventos
Sigla	OE
Código	1.2.210
Nota	Segurança e Condições Básicas
Unidade de Medida	nº Furo
Responsável	Por meta
Limite Superior	1 (100%)
Limite Inferior*	0 (0%)
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador Independente
Prazo para aprovação e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Forma de aprovação	Unidade
Bimestre de aplicação	JAN/JUL, MAR/AUG, MAI/JUN, SET/OUT, NOV/DEZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

INPUT	PONTUAÇÃO POR INPUT
1.2.210	A
1.2.210	B
1.2.210	C
1.2.240	D
OUTPUT	1* [(A+B+C+D)/4]

*OBS: 1 é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Código dos INPUTS		INPUTS		Unidades	
1.2.1.1.0	AS	Siga		N.A.	
1.2.1.2.0	V			N.A.	

OUTPUT	
Nome	Assistência à Saúde e Préparo dos Monitores
Sigla	ASPV
Código	1.2.1.0.0
Nota	Segurança e Condições Básicas
Unidade de Medida	Porcentagem
Propriedade	1.0
Limite Superior	0.0
Limite Inferior	0.0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador independente
Responsável pela produção e entrega	Verificador independente
Período de produção e entrega	Por 3 dias úteis após o fim do bimestre
Bimestre de produção	JAN/FEV, MAR/APR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT	
INPUT	A
1.2.1.1.0	A
OUTPUT	A

Handwritten signature

Handwritten mark

SUBNOTA: Ocupação do Sentenciado

Código dos INPUTS 1.1.2.1.0	INFORMAÇÕES	Unidades N.A.
	INFORMAÇÕES	

OUTPUT	
Nome	Ocupação do Sentenciado
Sigla	O
Código	1.1.2.0.0
Nome	Resocialização e Serviços Assistenciais
Unidade de Medida	n.º por
Temporização	1.0 mês
Limite Inferior	0.0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador Independente
Prazo para aprovação e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Forma de aprovação	Assinatura
Assinatura responsável	JANUÉY, MARJABR, MAULÉN, ELIJASO, SETCOUT, NOVOZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT	
INPUT 1.1.2.1.0	A
OUTPUT	A

R

3

A

SUBNOTA: Assistência Jurídica e Social

INPUTS		UNIDADES	
Código dos INPUTS	Sigla		
1.1.1.0	AS	1.1.1.0	N.A.
1.1.1.2.0	AS	1.1.1.2.0	N.A.

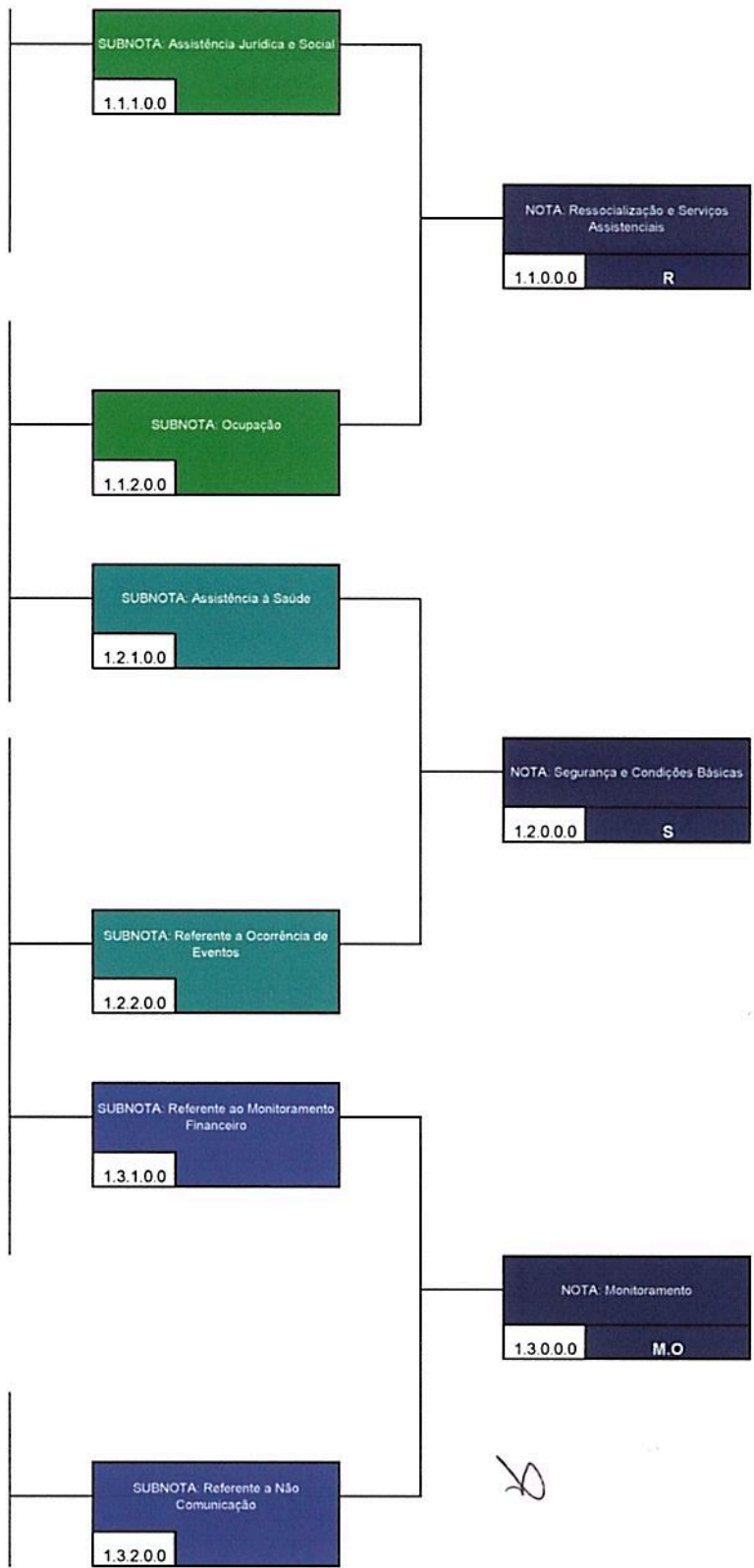
OUTPUT	
Nome	Assistência Jurídica e Social
Sigla	ASJ
Código	1.1.1.0
Unidade	Assistência Jurídica e Social
Unidade de Medida	Atividades e Serviços Assistenciais
Perspectiva	Por mês
Limite Superior	1.0
Limite Inferior	0.0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pelo recebimento	Provedor Hospedado
Período de prestação	Mês
Período de apuração	1.1.1.0 em 03.05.05 bimestre
Bimestres de apuração	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OCT, NOV/DEZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT	
INPUT	
1.1.1.0	A
1.1.1.2.0	B
OUTPUT	(A+B)/2

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

3.5.2 SUBNOTA

[Handwritten marks]

NOTA: Monitoramento

INPUTS	
Código dos INPUTS	Sigla
13100	MEH
13200	NC
	Unidades
	N.A
	N.A

OUTPUT	
Nome	Monitoramento
Sigla	MO
Unidade	3000
Unidade de Medida	Trimestres
Perspectiva	A, B ou C
Limite Superior	Por meta
Limite Inferior	0,0
Período de apuração	100 D
Responsável pela verificação	Verificação Subordena
Período para apuração e entrega	Até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Bimestres de apuração	Bimestre
	JANFEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT

A

B

56, A+B < 100, então PONTUAÇÃO = 100; caso contrário PONTUAÇÃO = A+B

INPUT

13100

13200

PONTUAÇÃO

NOTA: Segurança e Condições Básicas

Código dos INPUTS	INPUTS	Unidades
1.2.1.0.0	Sch	N.A.
1.2.2.0.0	A307	N.A.
	OE	N.A.

OUTPUT	
Nome	Segurança e Condições Básicas
Sigla	SCB
Código	1.2.0.0
Nota	Segurança e Condições Básicas
Unidade de medida	h. puro
Responsável	170 - mds
Limite Superior	170 - mds
Limite Inferior	-10.81750
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	verificador independente
Prazo para apuração e entrega	até 3 dias úteis após o fim do bimestre
Período de apuração	10 dias
Bimestre de apuração	JUL/DEZ, MAR/ABR, MAJ/JUN, SET/OCT, NOV/DEZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT

A

B

$$0,2 \times A + 0,8 \times B$$

INPUT

1.2.1.0.0

1.2.2.0.0

PONTUAÇÃO

* OBS: é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

J R

J

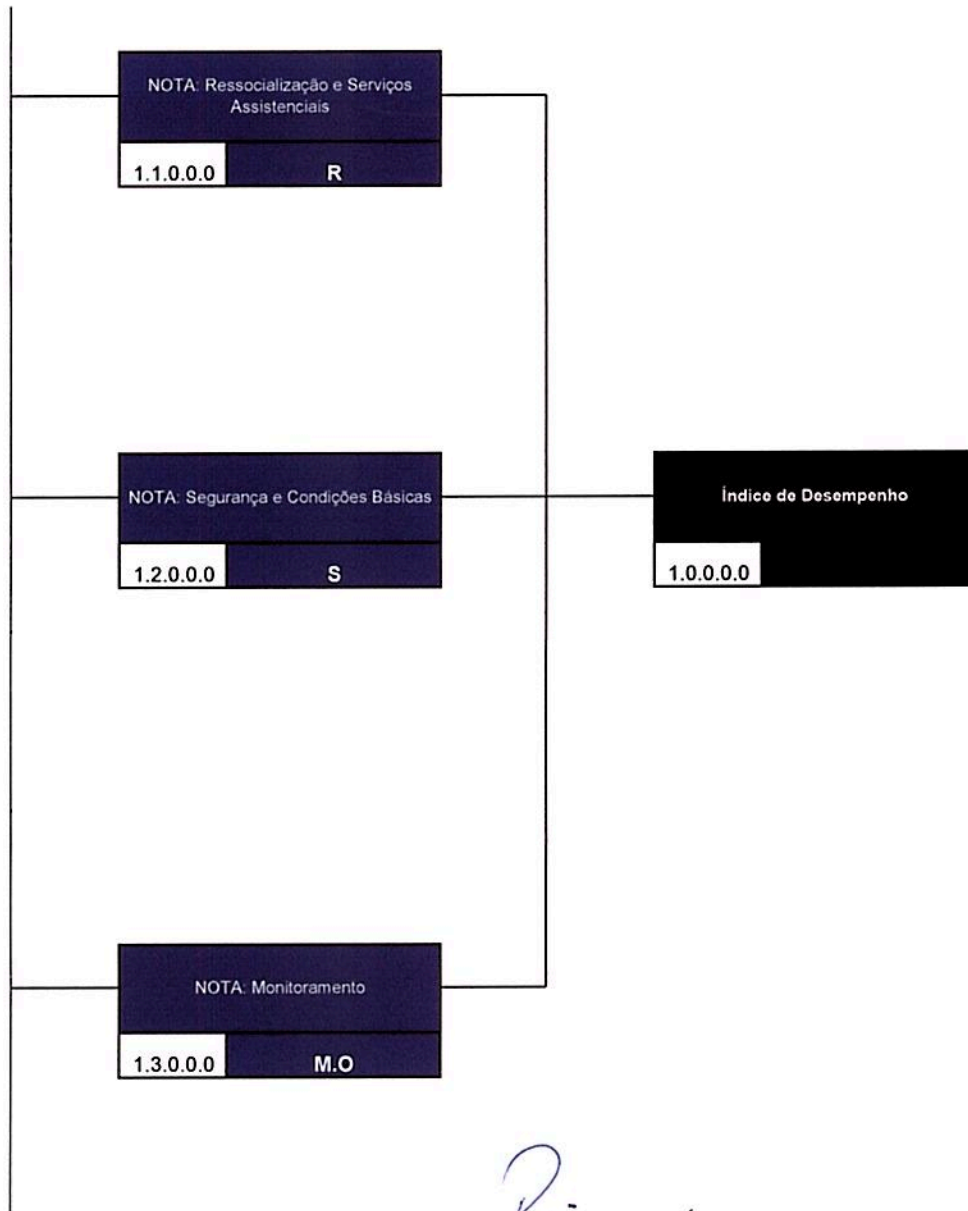
NOTA: Ressocialização e Serviços Assistenciais

Código dos INPUTS	Setor	Unidades
1.1.1.00	4.9	1.1
1.1.2.00	0	N.A.

OUTPUT	
Nome	Ressocialização e Serviços Assistenciais
Sigla	REA
Código	1.0.0
Nome	Ressocialização e Serviços Assistenciais
Unidade de Medida	Nº Fato
Perspectiva	Por meta
Limite Superior	1.0
Limite Inferior	0.0
Responsável pelo acompanhamento	Verificação
Responsável pela verificação	Verificar Independente
Prazo para apuração e entrega	Até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Período de apuração	Bimestre
Bimestres de apuração	JANFEV, MARABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

INPUT	
1.1.1.00	A
1.1.2.00	B
PONTUAÇÃO	0.21A+0.8*B



Ri

P



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

3.5.1 NOTAS

[Handwritten signatures]

INDICE DE DESEMPENHO

Código dos INPUTS	INPUTS	Unidades
1.1000	Nota	N.A.
1.2000	SC-B	N.A.
1.3000	MO	N.A.

OUTPUT	
Nome	ÍNDICE DE DESEMPENHO
Símbolo	IO
Código	1.0000
Nota	ÍNDICE DE DESEMPENHO
Unidades de Medida	n.º puro
Limite Inferior	1,0
Limite Superior	1,0
Responsável pelo fornecimento	1.0.1.1750
Responsável pela verificação	Concessionária
Período de avaliação e entrega	Verificar no período
Período de apuração	Verificar em cada mês
Bimestre de apuração	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT

A

B

C

Cada um dos inputs é aqui referenciado pelo seu código. O output (que corresponde ao item que dá título a esta ficha) é calculado conforme apresentado

$$[(A+B+C)/3 \times 100]$$

OUTPUT

NOTES: * e determinados pelos DOCUMENTOS DE PREQUALIFICAÇÃO

Handwritten signature

Handwritten mark

Índice de Desempenho

1.0.0.0.0

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

3.5 FICHAS - INDICE DE DESEMPENHO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

1.3.1.1.6 Fluxo de Caixa	Sub-Indicador
1.3.1.1.7 Demonstração Financeira	Sub-Indicador
1.3.2.0.0 Não Comunicação	Sub-nota
1.3.2.1.0 Não Comunicação Tempestiva de Fato Relevante	Indicador
1.3.2.1.1 Não Comunicação Tempestiva de fato Relevante	Sub-Indicador
1.3.2.2.0 Não Comunicação de Evento Grave	Indicador
1.3.2.2.1 Não Comunicação de Indisciplina	Sub-Indicador
1.3.2.2.2 Não Comunicação de Pessoa Gravemente Ferida	Sub-Indicador
1.3.2.2.3 Não Comunicação de Pessoa Ferida	Sub-Indicador
1.3.2.2.4 Não Comunicação de Fuga	Sub-Indicador
1.3.2.2.5 Não Comunicação de Tomada de Refêns	Sub-Indicador
1.3.2.2.6 Não Comunicação de Subida no Telhado	Sub-Indicador
1.3.2.2.7 Não Comunicação de Morte Causada	Sub-Indicador
1.3.2.2.8 Não Comunicação de Objetos materiais não Autorizados	Sub-Indicador
1.3.2.2.9 Não Comunicação de Total de Agentes de Monitoramento Inferior a 40%	Sub-Indicador

*R*₃



Nome e código dos Itens do Sistema de Mensuração Bimestral do Desempenho.	Nível
1.0.0.0.0 Índice de Desempenho	Índice
1.1.0.0.0 Ressocialização e Serviços Assistenciais	Nota
1.1.1.0.0 Assistência Jurídica e Social	Sub-nota
1.1.1.1.0 Assistência Jurídica	Indicador
1.1.1.1.1 Tempo Total de Assistência Jurídica Prestada	Sub-Indicador
1.1.1.1.2 Atendimento por Preso	Sub-Indicador
1.1.1.2.0 Assistência Social	Indicador
1.1.1.2.1 Tempo de Assistência Social	Sub-Indicador
1.1.1.2.2 Número Médio de Atendimentos à Família do Sentenciado	Sub-Indicador
1.1.2.0.0 Ocupação do Sentenciado	Sub-nota
1.1.2.1.0 Ocupação do Sentenciado	Indicador
1.1.2.1.1 Ocupação com o Trabalho	Sub-Indicador
1.1.2.1.2 Ocupação com Atividades Recreativas	Sub-Indicador
1.1.2.1.3 Ocupação com Educação	Sub-Indicador
1.2.0.0.0 Segurança e Condições Básicas	Nota
1.2.1.0.0 Assistência Saúde	Sub-nota
1.2.1.1.0 Condições de Saúde	Indicador
1.2.1.1.1 Contingente de Médicos e Dentistas	Sub-Indicador
1.2.1.1.2 Contingente de Enfermeiros	Sub-Indicador
1.2.1.1.3 Horas de Médicos e Dentistas	Sub-Indicador
1.2.2.0.0 Ocorrência de Eventos	Sub-nota
1.2.2.1.0 Disponibilização de Imagens do CFTV	Indicador
1.2.2.1.1 Ocorrência de Falha do CFTV	Sub-Indicador
1.2.2.1.2 Duração da Falha do CFTV	Sub-Indicador
1.2.2.2.0 Sistemas de Informação	Indicador
1.2.2.2.1 Atraso Sistema de Informação	Sub-Indicador
1.2.2.2.2 Acuidade da Informação – Sistema de Informação	Sub-Indicador
1.2.2.3.0 Contingente de Agentes de Monitoramento	Indicador
1.2.2.3.1 Contingente de Agentes de Monitoramento entre 80% e 6% do mínimo	Sub-Indicador
1.2.2.3.2 Contingente de Agentes de Monitoramento entre 60% e 40% do mínimo	Sub-Indicador
1.2.2.4.0 Eventos Graves	Indicador
1.2.2.4.1 Indisciplina	Sub-Indicador
1.2.2.4.2 Pessoa Gravemente Ferida	Sub-Indicador
1.2.2.4.3 Pessoa Ferida	Sub-Indicador
1.2.2.4.4 Fuga	Sub-Indicador
1.2.2.4.5 Tomada de Reféns	Sub-Indicador
1.2.2.4.6 Subida no Telhado	Sub-Indicador
1.2.2.4.7 Morte Causada	Sub-Indicador
1.2.2.4.8 Objetos/Materiais não Autorizados	Sub-Indicador
1.2.2.4.9 Contingente de Agentes de Monitoramento abaixo de 40% do mínimo	Sub-Indicador
1.3.0.0.0 Monitoramento	Nota
1.3.1.0.0 Monitoramento Financeiro	Sub-nota
1.3.1.1.0 Monitoramento Financeiro	Indicador
1.3.1.1.1 LAJIDA	Sub-Indicador
1.3.1.1.2 ICSD	Sub-Indicador
1.3.1.1.3 Alavancagem Financeira	Sub-Indicador
1.3.1.1.4 Índice de Liquidez Corrente	Sub-Indicador
1.3.1.1.5 Custo Total sobre Receita Líquida	Sub-Indicador



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

3.5.4 SUBINDICADOR

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'PB'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'Ri'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'A'.

INDICADOR: Não Comunicação de Eventos Graves

Código dos INPUTS		INPUTS		Unidades	
1.3.2.2	1.3.2.2	Seguros	100%	Ocorrências	Ocorrências
1.3.2.3	1.3.2.3	NC-DF	100%	Ocorrências	Ocorrências
1.3.2.4	1.3.2.4	NC-F	100%	Ocorrências	Ocorrências
1.3.2.5	1.3.2.5	NC-ST	100%	Ocorrências	Ocorrências
1.3.2.7	1.3.2.7	NC-MC	100%	Ocorrências	Ocorrências
1.3.2.8	1.3.2.8	PC-DA	100%	Ocorrências	Ocorrências
1.3.2.9	1.3.2.9	NC-DVI	100%	Ocorrências	Ocorrências

OUTPUT	
Nome	Índice Comunicação de Eventos Graves
Código	1.3.2.0
Unidade de Medida	Índice
Limite Superior	100.0
Limite Inferior	0.0
Responsável pelo fornecimento	Correspondente
Período de atualização e entrega	Trimestral
Período de atualização	até 5 dias úteis após o fim do trimestre
Atualizado em	14/05/2017
Atualizado por	JANILEY MARISSA MAUJON JULIANO SETIATI MONTEZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT

INPUT	
A	
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
I	

PONTUAÇÃO

Se A+B+C+D+E+F+G+H+I = 100, então PONTUAÇÃO = 100; caso contrário PONTUAÇÃO = A+B+C+D+E+F+G+H+I

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INDICADOR: Não Comunicação Temporal da Ocorrência de Fato Relevante

Código dos INPUTS: 1.3.2.1

INPUTS: Símbolo: NCC-114

Unidades: Ocorrências

OUTPUT	
Nome	Não Comunicação Temporal da Ocorrência de Fato Relevante
Símbolo	NCC-114
Código	1.3.2.1.0
Descrição	Monitoramento
Unidade de Medida	Por mês
Parâmetros	0,0
Limite Superior	100,0
Limite Inferior	0,0
Intervalo de Verificação	Verificação Mensal
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do trimestre
Período de apuração	Trimestre
Base para a apuração	QUANTIDADE MÁXIMA DE Ocorrências

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT

A

-
- Se A = -100, então PONTUAÇÃO = -100, caso contrário PONTUAÇÃO = A

INPUT

1.3.2.1

PONTUAÇÃO

INDICADOR: Monitoramento Financeiro

Código dos INPUTS	INPUTS	Unidades
1.3.1.1	Saldo	R\$
1.3.1.2	A-LÍQUIDA	R\$
1.3.1.3	R-SO	R\$
1.3.1.4	AF	R\$
1.3.1.5	TC	R\$
1.3.1.6	GC	R\$
1.3.1.7	EF	R\$

Nome	Monitoramento Financeiro
Empis	CMF 1.0
Empis	CMF 1.0
Empis	Monitoramento
Unidade de Medida	nº Poros
Perspectiva	Por mês
Limite Superior	100,0
Limite Inferior	0,0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Prazo para apontação e entrega	Verificar Responsáveis
Prazo para apontação e entrega	até 5 dias úteis após o fim do trimestre
Elaborado por	JANILEY MARGALOP, MAURICIO JULIANO, SE FORTI, NOBRE Z
Elaborado em	

INPUT	PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO		PONTUAÇÃO POR INPUT
	PESO		
1.3.1.1	15%	X	A
1.3.1.2	15%	X	B
1.3.1.3	15%	X	C
1.3.1.4	15%	X	D
1.3.1.5	20%	X	E
1.3.1.6	15%	X	F
1.3.1.7	20%	X	G

Méda ponderada de A,G,C,D,E,F e G segundo os pesos acima

Handwritten signatures and initials:

- Large stylized signature: *Pi*
- Signature: *R*
- Signature: *D*

INDICADOR: Eventos Graves

Grupo dos INPUTS	INPUTS	UNIDADES
1.2.2.4.1	Siga	INTEGRAÇÃO
1.2.2.4.2	POF	INTEGRAÇÃO
1.2.2.4.3	F	INTEGRAÇÃO
1.2.2.4.4	Id	INTEGRAÇÃO
1.2.2.4.5	SI	INTEGRAÇÃO
1.2.2.4.6	OMVA	INTEGRAÇÃO
1.2.2.4.7	TV/M	INTEGRAÇÃO

Nome	Evento	Unidade
Evento 1	Evento 1	Evento 1
Evento 2	Evento 2	Evento 2
Evento 3	Evento 3	Evento 3
Evento 4	Evento 4	Evento 4
Evento 5	Evento 5	Evento 5
Evento 6	Evento 6	Evento 6
Evento 7	Evento 7	Evento 7
Evento 8	Evento 8	Evento 8
Evento 9	Evento 9	Evento 9
Evento 10	Evento 10	Evento 10
Evento 11	Evento 11	Evento 11
Evento 12	Evento 12	Evento 12
Evento 13	Evento 13	Evento 13
Evento 14	Evento 14	Evento 14
Evento 15	Evento 15	Evento 15
Evento 16	Evento 16	Evento 16
Evento 17	Evento 17	Evento 17
Evento 18	Evento 18	Evento 18
Evento 19	Evento 19	Evento 19
Evento 20	Evento 20	Evento 20
Evento 21	Evento 21	Evento 21
Evento 22	Evento 22	Evento 22
Evento 23	Evento 23	Evento 23
Evento 24	Evento 24	Evento 24
Evento 25	Evento 25	Evento 25
Evento 26	Evento 26	Evento 26
Evento 27	Evento 27	Evento 27
Evento 28	Evento 28	Evento 28
Evento 29	Evento 29	Evento 29
Evento 30	Evento 30	Evento 30
Evento 31	Evento 31	Evento 31
Evento 32	Evento 32	Evento 32
Evento 33	Evento 33	Evento 33
Evento 34	Evento 34	Evento 34
Evento 35	Evento 35	Evento 35
Evento 36	Evento 36	Evento 36
Evento 37	Evento 37	Evento 37
Evento 38	Evento 38	Evento 38
Evento 39	Evento 39	Evento 39
Evento 40	Evento 40	Evento 40
Evento 41	Evento 41	Evento 41
Evento 42	Evento 42	Evento 42
Evento 43	Evento 43	Evento 43
Evento 44	Evento 44	Evento 44
Evento 45	Evento 45	Evento 45
Evento 46	Evento 46	Evento 46
Evento 47	Evento 47	Evento 47
Evento 48	Evento 48	Evento 48
Evento 49	Evento 49	Evento 49
Evento 50	Evento 50	Evento 50
Evento 51	Evento 51	Evento 51
Evento 52	Evento 52	Evento 52
Evento 53	Evento 53	Evento 53
Evento 54	Evento 54	Evento 54
Evento 55	Evento 55	Evento 55
Evento 56	Evento 56	Evento 56
Evento 57	Evento 57	Evento 57
Evento 58	Evento 58	Evento 58
Evento 59	Evento 59	Evento 59
Evento 60	Evento 60	Evento 60
Evento 61	Evento 61	Evento 61
Evento 62	Evento 62	Evento 62
Evento 63	Evento 63	Evento 63
Evento 64	Evento 64	Evento 64
Evento 65	Evento 65	Evento 65
Evento 66	Evento 66	Evento 66
Evento 67	Evento 67	Evento 67
Evento 68	Evento 68	Evento 68
Evento 69	Evento 69	Evento 69
Evento 70	Evento 70	Evento 70
Evento 71	Evento 71	Evento 71
Evento 72	Evento 72	Evento 72
Evento 73	Evento 73	Evento 73
Evento 74	Evento 74	Evento 74
Evento 75	Evento 75	Evento 75
Evento 76	Evento 76	Evento 76
Evento 77	Evento 77	Evento 77
Evento 78	Evento 78	Evento 78
Evento 79	Evento 79	Evento 79
Evento 80	Evento 80	Evento 80
Evento 81	Evento 81	Evento 81
Evento 82	Evento 82	Evento 82
Evento 83	Evento 83	Evento 83
Evento 84	Evento 84	Evento 84
Evento 85	Evento 85	Evento 85
Evento 86	Evento 86	Evento 86
Evento 87	Evento 87	Evento 87
Evento 88	Evento 88	Evento 88
Evento 89	Evento 89	Evento 89
Evento 90	Evento 90	Evento 90
Evento 91	Evento 91	Evento 91
Evento 92	Evento 92	Evento 92
Evento 93	Evento 93	Evento 93
Evento 94	Evento 94	Evento 94
Evento 95	Evento 95	Evento 95
Evento 96	Evento 96	Evento 96
Evento 97	Evento 97	Evento 97
Evento 98	Evento 98	Evento 98
Evento 99	Evento 99	Evento 99
Evento 100	Evento 100	Evento 100

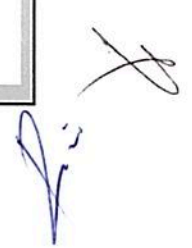
INPUT	PONTUAÇÃO POR INPUT
1.2.2.4.1	A
1.2.2.4.2	B
1.2.2.4.3	C
1.2.2.4.4	D
1.2.2.4.5	E
1.2.2.4.6	F
1.2.2.4.7	G
1.2.2.4.8	H
1.2.2.4.9	I

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT

Se A+B+C+D+E+F+G+H+I = 100% então PONTUAÇÃO = 100% caso contrário PONTUAÇÃO = A+B+C+D+E+F+G+H+I

* OBS: I é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO




INDICADOR: Contingente de Monitores

Código dos INPUTS		INPUTS		Unidades	
1.2.2.1	1.2.2.1	Siga		Vigilante	
1.2.2.2	1.2.2.2	CVA		Vigilante	
1.2.2.3	1.2.2.3	CVB		Vigilante	

OUTPUT	
Nome	Contingente de Monitores
Siga	CV
Código	1.2.2.0
Nota	Segurança e Condições Básicas
Quantidade de Medidas	Por Ponto
Arrebitada	Por ponto
Limite Superior	5.0
Limite Inferior	0.0
Responsável pelo Monitoramento	Coordenadora
Responsável pelo Indicador	Coordenadora
Período para atualização e entrega	Por 5 dias úteis após o fim do mês
Investimentos de aplicação	Imediata
	JOAQUIM MARIANO MAURICIO OLIVEIRA SÉRGIO MONTEZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

INPUT
 1.2.2.1
 1.2.2.2
 1.2.2.3
 PONTEIÇÃO

PONTEIÇÃO POR INPUT

A

B

Se A+B <= 5, então Pontuação = 5, caso contrário Pontuação = A+B

P_c

g

INDICADOR: Sistema de Informações

Código dos INPUTS 1.2.2.1 1.2.2.2	Série ANS ALS	Unidades EUA FABR
---	---------------------	-------------------------

OUTPUT	
Nome	Sistema de Informações
Código	1.2.2.0
Nota	SERVIÇOS E CONSULTAS
Unidade de Medida	in-puro
Interpretativa	por evento
Limite Inferior	7,5
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	verificador independente
Período de observação e entrega	até 30 dias após o fim do trimestre
Período de apuração	31/12/2008, 31/12/2009, 31/12/2010
Dimensões de apuração	ANS, EV, MARAJUBÁ, MAJUBÁ, JUBIAÚ, SERTÃO, NOROESTE

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT

INPUT	PONTUAÇÃO
1.2.2.1	A
1.2.2.2	B

Se A+B = 7,5, então Pontuação = 7,5; caso contrário Pontuação = A+B

O presente subindicador refere-se à eficiência e à eficácia da CONTRATADA na manutenção e na atualização do sistema de informações - conforme previsto no CEC (Sistema de Energia de Concessionária) - bem como na disponibilização de tais informações à CONTRATANTE.

O presente indicador é limitado a 7,5. Dessa forma, caso a nota contida em um novo evento (evento ou fornecimento de informações sem validade) que corresponda ao cálculo de pontos que tenham o valor total do sub-índice inferior a 7,5, automaticamente seu valor passará a ser igual a 7,5.

R

R

INDICADOR: Imagens de CFTV

Código dos INPUTS	1.2.2.1.1	Soma	Unidades
	1.2.2.1.2	Dif. C	Faltas
		Dif. C	Horas

INPUTS		OUTPUTS	
Nome	Imagens de CFTV	Nome	Imagens de CFTV
Código	1.2.2.1.0	Código	1.2.2.1.0
Unidade de Medida	Segurança e Condições Básicas	Unidade de Medida	Segurança e Condições Básicas
Limite Superior	0,0	Limite Superior	0,0
Limite Inferior	7,5	Limite Inferior	7,5
Responsável pelo fornecimento	Concessionária	Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador Independente	Responsável pela verificação	Verificador Independente
Período de observação e entrega	Imagens de CFTV em 05 minutos	Período de observação e entrega	Imagens de CFTV em 05 minutos
Bimestre de apuração	Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro, Novembro	Bimestre de apuração	Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro, Novembro

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

PONTUAÇÃO POR INPUT

A

B

Se A+B = 7,5, então A+B = 7,5, caso contrário A+B = A+B

INPUT

1.2.2.1.1

1.2.2.1.2

PONTUAÇÃO

P. -

V

P

INDICADOR: Assistência à Saúde

INPUTS		OUTPUT	
Código dos INPUTS	Soma	Unidades	
1.1.2.1	CMO	Médicos e Enfermeiros	
1.1.2.2	CE	Enfermeiros	
1.1.2.3	PMO	Horas	

OUTPUT	
Nome	Transmissão à Saúde
Código	AAS
Nome	1.2.1.0
Descrição	Segurança e Condições de Trabalho
Limite Superior	1.0
Limite Inferior	0.0
Período de apuração	12 meses
Período de apuração	JAN/EV, MAR/Abr, MAI/Jun, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

INPUT	PESO	PONTUAÇÃO POR INPUT
1.1.2.1	45%	A
1.1.2.2	45%	B
1.1.2.3		C

Méda ponderada de A, B e C segundo os pesos acima

INDICADOR: Assistência Social

Código dos INPUTS		INPUTS		Unidades	
1.1.1.1	1.1.1.2	Siga	AS	Horas	
1.1.1.1	1.1.1.2	Atividade	AS	Atividade	

OUTPUT	
Nome	Assistência Social
Sigla	AS
Código	1.1.1.2
Unidade de Medida	Atividade e Serviços Assistenciais
Porcentagem	por meta
Limite Superior	10
Limite Inferior	0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Prazo para aprovação e entrega	Verificador Independente
Garantias de pagamento	por 5 dias úteis após o fim do mês
Garantias de entrega	IMPLANT, MANUTEN, MAU, BPA, CUBANGO, SE, FOCU, NOVA, E, Z

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO

INPUT	PESO	PONTUAÇÃO POR INPUT
1.1.1.1	80%	H
1.1.1.2	20%	K

Se a média ponderada de H e K segundo os pesos acima for maior ou igual a 67, então a pontuação referente ao indicador Assistência Social (código 1.1.1.2) será igual a esta média ponderada de H e K segundo os pesos acima. Sendo a pontuação referente ao indicador Assistência Social (código 1.1.1.2) será igual zero.

O valor de B é determinado nos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

INDICADOR: Assistência Jurídica

Código dos INPUTS	INPUTS	Unidades
1.1.1.1.2	Sigla	Poros
1.1.1.1.2	Valor	Elementares

OUTPUT	
Nome	Assistência Jurídica
Sigla	AJ
Código	1.1.1.1.0
Nome	Resolução e Serviços Assessoriais
Unidade de Medida	por ponto
Valor	1,0
Limite Inferior	0,0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pelo pagamento	Concessionária
Período de prestação de serviço	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Período de apuração	Sempre
Bimestres de apuração	JAN/JUN e JUL/AGO - SET/OUT - NOV/DEZ

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO		
INPUT	FECHO	PONTUAÇÃO POR INPUT
1.1.1.1.2	A	A
1.1.1.1.2	X	K
	X	K

Se a média ponderada de H e K, segundo os pesos acima, for maior ou igual a A, então a pontuação referente ao indicador Assistência Jurídica (código 1.1.1.1.0) será igual a esta média ponderada de H e K, segundo os pesos acima. Senão a pontuação referente ao indicador Assistência Jurídica (código 1.1.1.1.0) será igual a A.

O valor de A é determinado nos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

P.7

R

SUBINDICADOR: Morte Causada

Código dos INPUTS
N.A.

INPUTS
Siga
N.A.

Unidades
Normas

OUTPUT	
Nome	Morte Causada
Sigla	MC
Código	1.2.2.4.7
Nota	Segurança e Condições Básicas
Unidades de Medida	Nº Furo
Arquitetura	Por evento
Limite Superior	Indeterminado
Limite Inferior	Indeterminado
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	verificador independente
Prazo para aprovação e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Pré-requisitos	Indeterminado
Instrumentos de aferição	Boletim - MATRIZ/MS/TAU/AN/000000 - SET/OUT-NOV/02
Objetivo	Este subindicador refere-se ao nível da Concessionária no controle da disciplina e da ordem de cada Unidade
Fórmula de Cálculo	Seja verificadas (25 + 60%) pontas (vires e cinco pontos negativos) mais cinco pontos negativos) por ocorrência de cada morte causada (1)
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A ATRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Capacidades

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

P

Risq

SUBINDICADOR: Subida no Telhado

Código dos INPUTS
R.A.

INPUTS

Sigla
T.A.

Unidade
Subida no Telhado

OUTPUT	
Nome	Subida no Telhado
Código	1.2.3.4.6
Nota	Segurança e Condições Básicas
Unidade de Medida	n.º Puro
Perspetiva	Por evento
Limite Superior	5.0
Limite Inferior	0.0
Responsável pelo fornecimento	Coordenador
Responsável pela verificação	Verificador Independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Período de apuração	Bimestral
Bimestre de apuração	JAN/JEV, MAR/ABR, MAJ/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ
Objetivo	Este subindicador refere-se às ações da Corporação no âmbito da disciplina e da ordem de cada Unidade Total
Forma de Cálculo	Serão computados - (12,5 * (n-1)) pontos (doze pontos negativos e meio mais cinco pontos positivos) por ocorrência do evento subido no telhado (T)
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

* CBS o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

R = 6

SUBINDICADOR: Tomada de Reféns

Código dos INPUTS
N.A.

INPUTS

Sigla
N.A.

Unidades
Reféns

OUTPUT	
Nome	Tomada de Reféns
Sigla	FR
Código	1.2.2.4.5
Nota	Segurança e Condições Básicas
Unidade de Medida	N.º Puro
Intervalo	00 - eventos
Limite Superior	00
Limite Inferior	Indeterminado
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador independente
Prazo para aprovação e entrega	até 3 dias úteis após o fim do bimestre
Forma de entrega	Relatório
Banheiros de referência	JANÉRY, MARILAP, MAUZIN, JULIANO, SETECOT, NOVOTEX
Objetivo	Este subindicador reflete as ações da Concessionária no controle de disciplina e de ordem de cada Unidade Pura!
Forma de Cálculo	Serão consideradas (25 = 4x10) pontas (uma e cinco pontas negativas mais cinco tentos de 1 pontas negativas) por ocorrência do evento tomado de reféns. (7)
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DE RECEPIMENTO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

B

Res

SUBINDICADOR: Fuga

Código dos INPUTS
T.A.

INPUTS
Siga
T.A.

Unidades
Fuga

OUTPUT

Nome	Fuga
Código	1.2.3.4.8
Nota	Segurança e Condições Básicas
Unidade de Medida	nº Furo
Perspectiva	por evento
Limite Superior	0.0
Limite Inferior	0.0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador Independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Período de apuração	Bimestral
Bimestre de apuração	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OCT, NOV/DEZ
Objetivo	Este subindicador reflete as ações da Concessionária no controle da disciplina e da ordem de cada Unidade Penal
Fórmula de Cálculo	Serão computados - (12,5 * (S/N)) pontos (doze pontos negativos e meio mais cinco avos de pontos negativos) por ocorrência do evento fuga. (*)
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR, "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

Pi

P

SUBINDICADOR: Pessoa Física

Código das INPUTS
T/A

INPUTS
T/A

Unidades
Pessoa Física

OUTPUT

Nome	Pessoa Física
Símbolo	PF
Código	1.2.2.4.3
Nota	Segurança e Condições Básicas
Unidades de Medida	n.º Puro
Participativa	Por evento
Limite Superior	Indeterminado
Limite Inferior	Indeterminado
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador Independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Método de apuração	Simplex
Bimestre de apuração	Este SUBINDICADOR refere-se ao ano de concessão e no compare da máquina e de ordem de cada Unidade
Objetivo	Penal
Forma de Cálculo	Seja computada: $(1,5 + (100))$ pontos (um ponto negativo e meio mais um mil e oitenta e dois pontos) por ocorrência do evento de pessoa física (1).
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO CCEB/CP/MP, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Desonhados

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR: Pessoa Gravemente Ferida

Código dos INPUTS: Siga: Unidade:

U.A. U.A. Pontos

INPUTS		OUTPUT	
Nome	Pessoa Gravemente Ferida	Nome	
Símbolo	SGF	Símbolo	
Código	1.2.2.4.3	Código	
Unidade de Medida	nº de ocorrências	Unidade de Medida	
Responsável	Verificador Independente	Responsável	
Período de apuração	Trimestre de apuração	Período de apuração	
Objetivo	Verificar a ocorrência de pessoas gravemente feridas	Objetivo	
Forma de Cálculo	$10 - (n/3)$ pontos (dez pontos negativos mais um terço de pontos negativos) por ocorrência do evento de pessoa gravemente ferida (*)	Forma de Cálculo	
Conceitos relacionados	PREMISSAS IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração do Desempenho e de Disponibilidade	Conceitos relacionados	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

R. J.

SE

SUBINDICADOR: Indisciplina

Código dos INPUTS
11A

INPUTS
Eixo
11A

Unidades
respostas

OUTPUT

Nome	Indicadora
Símbolo	
Código	1.2.2.4.1
Nota	Segurança e Condições Básicas
Unidades de Medida	nº Pontu
Participativa	Por evento
Indicador	0 - Otimizado
Limite Inferior	Concessão
Responsável pelo funcionamento	Verificador independente
Responsável pela verificação	Verificador independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Período de apuração	Bimestral
Dimensões de apuração	JAN/JEV, MAR/ABR, MAJ/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ
Objetivo	Este subindicador reflete as ações de concessão no controle da disciplina e da ordem de cada Unidade Penal
Fórmula de Cálculo	Sendo computados: $[(1,5 * (100)) \text{ pontos (um ponto negativo e meio mais um voto áreo de 1 ponto negativo)}]$ por ocorrência de indisciplina.
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no Item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

*CBS o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR: Contingente de Agentes de Monitoramento entre 60% e 40% do mínimo

Código dos INPUTS: N/A INPUTS: Seta: N/A Unidades: Dias

OUTPUT	
Nome	Contingente de Agentes de Monitoramento B
Símbolo	Cv/B
Código	1.2.2.3.2
Nota	Segurança e Condições Básicas
Unidades de Medida	n.º para
Participação	0,0 evento
Limite Superior	0,0 evento
Limite Inferior	Indeterminado
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	verificador independente
Prazo para aprovação e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Período de aprovação	até 31 de dezembro de cada ano
Dimensões de aprovação	SAUPEL, MARABÁ, TAUJAN, ALVARO, SETECUT, NOVOBZ
Objetivo	Este subindicador mede o atendimento ao estabelecido no CEC de que a CONTRATADA deve manter, no mínimo, os níveis de contingente de Agentes de Monitoramento efetivamente atuando dentro da unidade penal. Tais níveis mínimos são estabelecidos anualmente no plano formalmente apresentado pela CONTRATADA e formalmente aprovado pela CONTRATANTE antes do início do ano em que tais valores mínimos vigorarão, sendo sempre validados, em data a 31 de dezembro de tal ano.
Fórmula de Cálculo	Serão computados -1,5 pontos (um ponto negativo e meio) para cada dia em que o total de Agentes de Monitoramento se menor do que 60% e igual ou maior do que 40% do mínimo, conforme descrito no CEC.
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMÍAS IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Satisfacção.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

--

R. B.

R.

SUBINDICADOR: Contingente de Monitores entre 80% e 60% do mínimo

Código dos INPUTS: _____ Siga: H.A. Unidades: ESR

INPUTS		OUTPUT	
Nome	Contingente de Monitores		
Sigla	CVA		
Código	1.2.3.1		
Meta	Segurança e Condições Básicas		
Unidade de Medida	n.º por		
Responsável	D.O. ex-ante		
Limite Superior	D.O. ex-ante		
Limite Inferior	Indeterminado		
Responsável pelo fornecimento	Concessionária		
Responsável pela verificação	verificador independente		
Prazo para aprovação e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre		
Forma de prestação de serviços	Atividade		
Bimestres de referência	JAN/JUN, MAR/Abr, MAIO/JUN, SET/OUT, NOV/DEZ		
Objetivo	Este subindicador mede o atendimento ao estabelecido no CEC de que a CONTRATADA deve manter, no mínimo, os níveis de contingente de Monitores efetivamente atuando dentro da unidade penal.		
Forma de Cálculo	Tas níveis mínimos são estabelecidos anualmente no plano formalmente apresentado pela CONTRATADA e homologado pelo COE. ANTE a falta de homologação, o nível mínimo de contingente de Monitores deve ser sempre verificado através do item 3.1 do documento de RFP.		
Conceitos relacionados	Será computado 1 ponto (um ponto negativo) para cada dia em que o total de Agentes de Monitoramento se encontrar menor do que 80% e maior ou igual a 60% do mínimo, conforme descrito no CEC.		
	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPOSTAS PARA A APLICAÇÃO DO CENSO/EMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade.		

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

--

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

SUBINDICADOR: Acuidade da Informação - Sistema de Informação

Código dos INPUTS
N/A

INPUTS
Siga
N/A

Unidades
Paisa

OUTPUT

Nome	Acuidade da Informação - Sistema de Informação
Sigla	1.3.3.3
Código	1.3.3.3
Nota	Segurança e Condições Básicas
Unidade de Medida	nº Juro
Perspetiva	Por evento
Limite Superior	0,0
Limite Inferior	Indeterminado
Responsabilidade	Verificador Independente
Revisável pela verificação	Verificador Independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Período de apuração	Bimestral
Bimestres de apuração	JAN/JUN, JUL/JUL, AGO/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ
Objetivo	Este subindicador mede a sêde de CONTRATADA em manter atualizadas e corretas, as informações referentes à identificação e a proutais.
Forma de Cálculo	Caso haja falta de acuidade no fornecimento de las informações, será somado ao valor do sub-indicador. - 4 por fornecimento de informações com falta de acuidade.
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

Ap final do bimestre procede-se a soma de todos os pontos atribuídos ao subindicador obtendo-se assim o valor a ser considerado para efeito de cálculo do índice de desempenho.

P.

D.

SUBINDICADOR: Atraso - Sistema de Informação

Código dos INPUTS
N.A.

INPUTS
Sigla
N.A.

Unidades
Dias

OUTPUT	
Nome	Atraso - Sistema de Informação
Sigla	AS
Código	1.2.2.1
Unidade	Sistema e Condições Básicas
Unidade de Medida	Nº dias
Perspectiva	Por evento
Limite Superior	0.0
Limite Inferior	Indeterminado
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pelo cálculo	Operador de sistema
Período de atualização	Até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Bimestres de atualização	Bimestres
Objetivo	JAN/EV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ Este subindicador mede o atendimento ao estabelecido no CEC de que a CONTRATADA deve manter atualizadas e disponíveis à CONTRANTE um conjunto de informações referentes à identificação e a pontualidade. Ao final do bimestre procede-se à soma de todas as pontas atribuídas ao indicador obtendo-se assim o valor a ser considerado para efeito de cálculo do índice de desempenho.
Forma de Cálculo	Para o cálculo do atraso, o indicador deverá ser considerado em PREMISSAS IMPORTANTES PARA O CÁLCULO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo II - Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade.
Conceitos relacionados	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

Caso haja atraso no fornecimento de tais informações, será tomado ao valor do sub-indicador:
-0,5 por dia de atraso.

SUBINDICADOR: Duração da Falha CFTV

Código dos INPUTS: N/A INPUTS: Unidades: Horas

 N/A Sigla: N/A

INPUTS		OUTPUT
Nome	Duração da Falha CFTV	
Sigla	DFC	
Código	2.2.1.2	
Nome	Suporte e Condições Técnicas	
Unidade de Medida	Por evento	
Perspectiva	0.0	
Limite Superior	2.5	
Limite Inferior		
Responsável pelo fornecimento	Concessionária	
Responsável pelo recebimento	Operador	
Prazo para aprovação e entrega	Até 5 dias úteis após o fim do bimestre	
Período de apuração	Bimestral	
Bimestres de apuração	JAN/EV, MAR/ABR, MAJ/JUN, JUL/AGO, SET/OCT, NOV/DEZ	
Objetivo	O presente subindicador mede o efetivo funcionamento do sistema de CFTV implantado pela CONCESSIONÁRIA, do ponto de vista do tempo de inatividade, ocorrida (s) no bimestre em análise.	
Fórmula de Cálculo	Se o número de ocorrências for igual a zero, o valor do output será zero. Caso haja a situação A, o valor será -1 e caso haja a situação B o valor será -2,5.	
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

Para o cálculo do subindicador, devem-se considerar duas situações:

A. A ocorrência de falhas de até 30 minutos de duração;

B. A ocorrência de ao menos uma falha cuja duração tenha sido superior a 30 minutos de duração.

Handwritten marks: a large 'P' and a signature.

Handwritten mark: a signature.

SUBINDICADOR: Ocorrência de Falha CFTV

Código dos INPUTS
N.A.

INPUTS
Siga
N.A.

Unidades
Falhas

OUTPUT	
Nome	Ocorrência de Falha CFTV
Sigla	OFC
Código	1.2.2.11
Nível	Segurança e Condições Básicas
Unidade de Medida	Por Evento
Propriedade	0.0
Limite Superior	-5.0
Limite Inferior	Concessionária
Responsável pelo fornecimento	Verificador Independente
Responsável pela verificação	Verificador Independente
Período de amostragem e entrega	De 3 dias úteis após o fim do bimestre
Período de atualização	De 3 dias úteis após o fim do bimestre
Bimestre de aplicação	JANFEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ
Objetivo	O presente subindicador mede o efetivo funcionamento do sistema de CFTV implantado pela concessionária. O valor será a ocorrência de falhas na câmera ou na disponibilização de qualquer uma das imagens das câmeras de segurança e será sempre determinado.
Forma de Cálculo	Se o número de ocorrências for menor ou igual a 2, o valor do output será zero. Caso haja ocorrências do tipo A, o valor será -2,5 e caso haja ocorrências do tipo B o valor será -5.
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPOSTAS PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X. Sistema de Mensuração de Desempenho e Disponibilidades

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

Para o cálculo do sub-indicador, devem-se considerar duas situações:

- A. A ocorrência de 3, 4 ou 5 falhas no BIMESTRE
- B. A ocorrência de 6 ou mais falhas no BIMESTRE

SUBINDICADOR: Horas de Médicos e Dentistas

Código dos INPUTS	11.A	Unidades	Horas
INPUTS	11.A	Unidades	Horas

OUTPUT	
Horas de Médicos e Dentistas	
Nome	11.A
Sigla	11.A
Código	11.A
Nome	11.A
Unidade de Medida	Horas / Semanização
Perspectiva	Por meta
Limite Superior	1,0
Limite Inferior	0,0
Período de Referência	Semanização
Período para apuração e entrega	Verificador Independente
Bimestre de apuração	11.A
Objetivo	Este subindicador mede o nível de assistência à saúde da população, de ponto de vista do tempo de atuação efetiva dos profissionais de saúde, na realização de atividades relacionadas aos semanizados.
Forma de Cálculo	Para fins deste subindicador o número total de horas de médicos e dentistas deve ser calculado por meio da soma das horas de efetivo exercício de cada profissional. Deve-se entrar na tabela com o total de horas efetivamente trabalhadas pelos médicos mais o total de horas efetivamente trabalhadas pelos dentistas por semanização no BIMESTRE. Para fins deste indicador, o valor de input na tabela representa a divisão do total de horas pelo número médio de semanizados no período.
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração do Desempenho de Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

1.1.2.1.3	Horas de Médicos e Dentistas
Total de horas de	Pontuação
DE	A
0,000	0,476
0,476	0,952
0,952	1,428
1,428	1,904
1,904	2,380
2,380	2,856
2,856	3,332
3,332	3,808
3,808	4,284
4,284	4,760
4,760	5,236
5,236	5,712
5,712	6,188
6,188	6,664
6,664	7,140
7,140	7,616
7,616	8,092
8,092	8,568
8,568	9,044
9,044	9,520
9,520	1,000

R. =

o

A

SUBINDICADOR: Contingente de Enfermeiros

Código dos INPUTS
11.A

INPUTS
Siga
11.A

Unidades
Enfermeiros

OUTPUT	
Nome	Contingente de Enfermeiros
Símbolo	CE
Código	11.2.1.3
Nota	Associação e Serviços de Assistência
Unidades de Medida	N.º FUP
Perspetiva	Por mês
Limite Superior	0,0
Limite Inferior	0,0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	verificador independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Método de apuração	Bimestre
Bimestre de apuração	JAN/FEV, MAR/ABR, MAJ/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ
Objetivo	Este sub-indicador mede o nível de assistência à saúde do beneficiário do ponto de vista da disponibilização de profissionais da área de Saúde para a realização de atividades assistenciais aos beneficiários.
Forma de Cálculo	Deve-se entrar na tabela com as horas de atuação de enfermeiros e técnicos de enfermagem no bimestre para cada 100 beneficiários. Para fins deste sub-indicador, o número médio de enfermeiros e técnicos de enfermagem deve ser calculado por meio da soma do número de profissionais efetivos no primeiro dia de cada mês do período analisado dividido por 2. Para fins deste sub-indicador a expressão "para cada 100 beneficiários" deve ser compreendida pela média dos beneficiários no período multiplicada por 100.
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente sub-indicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

Contingente de enfermeiros para cada 100 beneficiários	Pontuação	
	DE	A
0,250	0,201	0,000
0,251	0,204	0,050
0,254	0,207	0,100
0,257	0,330	0,150
0,300	0,352	0,200
0,352	0,375	0,250
0,375	0,398	0,300
0,398	0,421	0,350
0,421	0,443	0,400
0,443	0,465	0,450
0,465	0,489	0,500
0,489	0,514	0,550
0,514	0,543	0,600
0,543	0,571	0,650
0,571	0,600	0,700
0,600	0,629	0,750
0,629	0,657	0,800
0,657	0,686	0,850
0,686	0,725	0,900
0,725	0,775	0,950
0,775	Indet.	1,000

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

SUBINDICADOR: Contingente de Médicos e Dentistas

Código dos INPUTS: N/A
 INPUTS: Sigla: N/A
 Unidades: Médicos e Dentistas

OUTPUT	
Nome	Contingente de Médicos e Dentistas
Sigla	CMO
Código	1.2.1.1.1
Descrição	Atividade de Manutenção e Serviço de Assistência
Unidade de Medida	A* Fato
Perspectiva	Por mês
Limite Superior	1,0
Limite Inferior	0,0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela manutenção	Operador Independente
Período para cálculo e entrega	Mês 5 meses após o fim do bimestre
Período de apuração	Bimestre
Bimestre de apuração	JANFEV, MARABR, MAIJUN, JULAGO, SETOUT, NOVDEZ

Objetivo
 Este subindicador mede o nível de assistência à saúde do sentenced, do ponto de vista da disponibilização de profissionais de área de saúde para a restituição de atividades assistenciais aos sentenced.

Fórmula de Cálculo
 Deve-se entrar na tabela com o contingente médio de médicos no bimestre somado com o contingente médio de dentistas no bimestre para cada 100 sentenced.

Conceitos relacionados
 Para fins deste subindicador, o número médio de dentistas e médicos deve ser calculado por meio da soma do número de profissionais detidos no período de 01 de cada mês do período analisado dividido por 2.
 Para fins deste subindicador, o resultado "para cada 100 sentenced" deve ser compreendido pela média dos sentenced no período multiplicado por 100.

Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Desobedições.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

1.2.1.1.1 Contingente de Médicos e Dentistas	
Contingente de	Pontuação
DE	A
0,000	0,354
0,355	0,385
0,386	0,417
0,417	0,447
0,448	0,478
0,479	0,509
0,510	0,539
0,541	0,570
0,571	0,601
0,602	0,632
0,633	0,663
0,664	0,695
0,696	0,727
0,728	0,759
0,760	0,792
0,793	0,824
0,825	0,856
0,857	0,888
0,889	0,920
0,921	0,952
1,042	Ind
	1,000

A

J

P

SUBINDICADOR: Ocupação com Educação

Código dos INPUTS N/A	INPUTS Sigla N/A	Unidades Horas
--------------------------	------------------------	-------------------

OUTPUT	
Nome	Total de Horas em Atividades Educacionais
Sigla	OE
Unidade	h
Descrição	Atividades de Ensino e Serviços Acadêmicos
Unidade de Medida	Horas / Semestre
Porcentagem	Por mês
Limite Superior	1,0
Limite Inferior	0,0
Período de Referência	Semestral
Período para apuração e entrega	Verificar Independente
Período de apuração	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Bimestre de apuração	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ
Objetivo	Este subindicador mede as ações de CONCESSIONÁRIA no fomento à realização de atividades educacionais pelo semestres.
Forma de Cálculo	Deve-se entrar na tabela com somatório das horas passas com a participação em atividades educacionais (Educação Formal, Cursos Livres e Cursos Profissionalizantes) por semestres no bimestre divididas pelo número médio de matriculados no bimestre considerando ações computadas à prática de tais atividades pela Comissão Técnica de Classificação, conforme fórmula de cálculo abaixo.
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no Item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

1.1.2.1.3 Total de horas em atividades educacionais	
DE	0,0000
A	0,0000
B	0,0000
C	0,0000
D	0,0000
E	0,0000
F	0,0000
G	0,0000
H	0,0000
I	0,0000
J	0,0000
K	0,0000
L	0,0000
M	0,0000
N	0,0000
O	0,0000
P	0,0000
Q	0,0000
R	0,0000
S	0,0000
T	0,0000
U	0,0000
V	0,0000
W	0,0000
X	0,0000
Y	0,0000
Z	0,0000
AA	0,0000
AB	0,0000
AC	0,0000
AD	0,0000
AE	0,0000
AF	0,0000
AG	0,0000
AH	0,0000
AI	0,0000
AJ	0,0000
AK	0,0000
AL	0,0000
AM	0,0000
AN	0,0000
AO	0,0000
AP	0,0000
AQ	0,0000
AR	0,0000
AS	0,0000
AT	0,0000
AU	0,0000
AV	0,0000
AW	0,0000
AX	0,0000
AY	0,0000
AZ	0,0000
BA	0,0000
BB	0,0000
BC	0,0000
BD	0,0000
BE	0,0000
BF	0,0000
BG	0,0000
BH	0,0000
BI	0,0000
BJ	0,0000
BK	0,0000
BL	0,0000
BM	0,0000
BN	0,0000
BO	0,0000
BP	0,0000
BQ	0,0000
BR	0,0000
BS	0,0000
BT	0,0000
BU	0,0000
BV	0,0000
BW	0,0000
BX	0,0000
BY	0,0000
BZ	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	0,0000
CR	0,0000
CS	0,0000
CT	0,0000
CU	0,0000
CV	0,0000
CU	0,0000
CA	0,0000
CB	0,0000
CC	0,0000
CD	0,0000
CE	0,0000
CF	0,0000
CG	0,0000
CH	0,0000
CI	0,0000
CJ	0,0000
CK	0,0000
CL	0,0000
CM	0,0000
CN	0,0000
CO	0,0000
CP	0,0000
CQ	

SUBINDICADOR: Ocupação com Atividades Recreativas

Código dos INPUTS: N.A. INPUTS: Sigla: N.A. Unidades: Horas

OUTPUT	
Nome	Cupação com Atividades Recreativas
Sigla	OTHER
Unidade	HORA
Moeda	1:1 - Salário e Serviços Assessoriais
Unidade de Medida	Horas / Semanais
Perspectiva	Por mês
Limite Superior	1,0
Limite Inferior	0,0
Responsável pelo Arrecadamento	CONCESSORIAS
Responsável pela Verificação	CONCESSORIAS
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Período de apuração	Bimestral
Bimestres de apuração	JANFEV, MARABR, MAIJUN, JULAGO, SETOUT, NOVDEZ
Objetivo	Este subindicador mede as ações de CONCESSIONÁRIA no âmbito a realização de atividades recreativas pelos sentenciados.
Forma de Cálculo	Deve-se entrar na tabela com formação das horas gastas com a prática de atividades recreativas por sentenciados no bimestre divididas pelo número médio de sentenciados no bimestre, considerando APTOS, a prática de tais atividades pela Comissão Técnica de Classificação e COMPUTÁVEIS.
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMÍAS IMPORTANTES PARA A ATIVIDADE RECEBÍVEL, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

1.1.2.1.2	Cupação com Atividades Recreativas	
	Total de horas em atividades recreativas	Porção
DE	A	
0,000	1,091	0,000
1,091	3,273	0,050
3,273	6,546	0,100
5,455	7,636	0,150
7,636	9,818	0,200
9,818	12,000	0,250
12,000	14,182	0,300
14,182	16,364	0,350
16,364	18,545	0,400
18,545	20,727	0,450
20,727	22,909	0,500
22,909	25,111	0,550
25,111	27,333	0,600
27,333	29,556	0,650
29,556	31,778	0,700
31,778	34,000	0,750
34,000	36,222	0,800
36,222	38,444	0,850
38,444	40,667	0,900
40,667	42,889	0,950
42,889	45,111	1,000
45,111	47,333	
47,333	49,556	
49,556	51,778	
51,778	54,000	
54,000	56,222	
56,222	58,444	
58,444	60,667	
60,667	62,889	
62,889	65,111	
65,111	67,333	
67,333	69,556	
69,556	71,778	
71,778	74,000	
74,000	76,222	
76,222	78,444	
78,444	80,667	
80,667	82,889	
82,889	85,111	
85,111	87,333	
87,333	89,556	
89,556	91,778	
91,778	94,000	
94,000	96,222	
96,222	98,444	
98,444	100,667	
100,667	102,889	
102,889	105,111	
105,111	107,333	
107,333	109,556	
109,556	111,778	
111,778	114,000	
114,000	116,222	
116,222	118,444	
118,444	120,667	
120,667	122,889	
122,889	125,111	
125,111	127,333	
127,333	129,556	
129,556	131,778	
131,778	134,000	
134,000	136,222	
136,222	138,444	
138,444	140,667	
140,667	142,889	
142,889	145,111	
145,111	147,333	
147,333	149,556	
149,556	151,778	
151,778	154,000	
154,000	156,222	
156,222	158,444	
158,444	160,667	
160,667	162,889	
162,889	165,111	
165,111	167,333	
167,333	169,556	
169,556	171,778	
171,778	174,000	
174,000	176,222	
176,222	178,444	
178,444	180,667	
180,667	182,889	
182,889	185,111	
185,111	187,333	
187,333	189,556	
189,556	191,778	
191,778	194,000	
194,000	196,222	
196,222	198,444	
198,444	200,667	
200,667	202,889	
202,889	205,111	
205,111	207,333	
207,333	209,556	
209,556	211,778	
211,778	214,000	
214,000	216,222	
216,222	218,444	
218,444	220,667	
220,667	222,889	
222,889	225,111	
225,111	227,333	
227,333	229,556	
229,556	231,778	
231,778	234,000	
234,000	236,222	
236,222	238,444	
238,444	240,667	
240,667	242,889	
242,889	245,111	
245,111	247,333	
247,333	249,556	
249,556	251,778	
251,778	254,000	
254,000	256,222	
256,222	258,444	
258,444	260,667	
260,667	262,889	
262,889	265,111	
265,111	267,333	
267,333	269,556	
269,556	271,778	
271,778	274,000	
274,000	276,222	
276,222	278,444	
278,444	280,667	
280,667	282,889	
282,889	285,111	
285,111	287,333	
287,333	289,556	
289,556	291,778	
291,778	294,000	
294,000	296,222	
296,222	298,444	
298,444	300,667	
300,667	302,889	
302,889	305,111	
305,111	307,333	
307,333	309,556	
309,556	311,778	
311,778	314,000	
314,000	316,222	
316,222	318,444	
318,444	320,667	
320,667	322,889	
322,889	325,111	
325,111	327,333	
327,333	329,556	
329,556	331,778	
331,778	334,000	
334,000	336,222	
336,222	338,444	
338,444	340,667	
340,667	342,889	
342,889	345,111	
345,111	347,333	
347,333	349,556	
349,556	351,778	
351,778	354,000	
354,000	356,222	
356,222	358,444	
358,444	360,667	
360,667	362,889	
362,889	365,111	
365,111	367,333	
367,333	369,556	
369,556	371,778	
371,778	374,000	
374,000	376,222	
376,222	378,444	
378,444	380,667	
380,667	382,889	
382,889	385,111	
385,111	387,333	
387,333	389,556	
389,556	391,778	
391,778	394,000	
394,000	396,222	
396,222	398,444	
398,444	400,667	
400,667	402,889	
402,889	405,111	
405,111	407,333	
407,333	409,556	
409,556	411,778	
411,778	414,000	
414,000	416,222	
416,222	418,444	
418,444	420,667	
420,667	422,889	
422,889	425,111	
425,111	427,333	
427,333	429,556	
429,556	431,778	
431,778	434,000	
434,000	436,222	
436,222	438,444	
438,444	440,667	
440,667	442,889	
442,889	445,111	
445,111	447,333	
447,333	449,556	
449,556	451,778	
451,778	454,000	
454,000	456,222	
456,222	458,444	
458,444	460,667	
460,667	462,889	
462,889	465,111	
465,111	467,333	
467,333	469,556	
469,556	471,778	
471,778	474,000	
474,000	476,222	
476,222	478,444	
478,444	480,667	
480,667	482,889	
482,889	485,111	
485,111	487,333	
487,333	489,556	
489,556	491,778	
491,778	494,000	
494,000	496,222	
496,222	498,444	
498,444	500,667	
500,667	502,889	
502,889	505,111	
505,111	507,333	
507,333	509,556	
509,556	511,778	
511,778	514,000	
514,000	516,222	
516,222	518,444	
518,444	520,667	
520,667	522,889	
522,889	525,111	
525,111	527,333	
527,333	529,556	
529,556	531,778	
531,778	534,000	
534,000	536,222	
536,222	538,444	
538,444	540,667	
540,667	542,889	
542,889	545,111	
545,111	547,333	
547,333	549,556	
549,556	551,778	
551,778	554,000	
554,000	556,222	
556,222	558,444	
558,444	560,667	
560,667	562,889	
562,889	565,111	
565,111	567,333	
567,333	569,556	
569,556	571,778	
571,778	574,000	
574,000	576,222	
576,222	578,444	
578,444	580,667	
580,667	582,889	
582,889	585,111	
585,111	587,333	
587,333	589,556	
589,556	591,778	
591,778	594,000	
594,000	596,222	
596,222	598,444	
598,444	600,667	
600,667	602,889	
602,889	605,111	
605,111	607,333	
607,333	609,556	
609,556	611,778	
611,778	614,000	
614,000	616,222	
616,222	618,444	
618,444	620,667	
620,667	622,889	
622,889	625,111	
625,111	627,333	
627,333	629,556	
629,556	631,778	
631,778	634,000	
634,000	636,222	
636,222	638,444	
638,444	640,667	
640,667	642,889	
642,889	645,111	
645,111	647,333	
647,333	649,556	
649,556	651,778	
651,778	654,000	
654,000	656,222	
656,222	658,444	
658,444	660,667	
660,667	662,889	
662,889	665	

SUBINDICADOR: Ocupação com o Trabalho

Código dos INPUTS N.A.	INPUTS	Unidades Semicontos
	Sigla	N.A.

OUTPUT	
Nome	Ocupação com o trabalho
Grupo	1.1.3.1
Nota	Atividade de Serviço Assessoria
Unidade de Medida	nº Fato
Perspectiva	Por meta
Limite Superior	1.0
Limite Inferior	0.0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador Independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do Bimestre
Período de apuração	Bimestral
Bimestres de apuração	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ
Objetivo	Este sub-indicador mede as ações de CONCESSIONÁRIA no fomento da ocupação do sentenciado em atividades laborais.
Forma de Cálculo	Deve-se entrar na tabela com número médio de dias trabalhados por sentenciado A/D/D "COMPUTÁVEL" ao trabalho no BIMESTRE dividido pelo número de dias de atividades do BIMESTRE
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO , descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Monitoração do Desempenho e da Disponibilidade
	Os valores de A e B constantes na fórmula abaixo, referem-se ao número total de horas trabalhadas referentes ao período de trabalho A e B, em conformidade com o deferido constante no item 3.4 do Anexo X referenciado acima.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

A partir da tabela obtém-se a pontuação preliminar.

Número de pontuação na Tabela de Referência	Pontuação Preliminar
0.000	0.000
0.019	0.057
0.038	0.114
0.057	0.171
0.076	0.228
0.095	0.285
0.114	0.342
0.133	0.399
0.152	0.456
0.171	0.513
0.190	0.570
0.209	0.627
0.228	0.684
0.247	0.741
0.266	0.798
0.285	0.855
0.304	0.912
0.323	0.969
0.342	1.026
0.361	1.083
0.380	1.140
0.399	1.197
0.418	1.254
0.437	1.311
0.456	1.368
0.475	1.425
0.494	1.482
0.513	1.539
0.532	1.596
0.551	1.653
0.570	1.710
0.589	1.767
0.608	1.824
0.627	1.881
0.646	1.938
0.665	1.995
0.684	2.052
0.703	2.109
0.722	2.166
0.741	2.223
0.760	2.280
0.779	2.337
0.798	2.394
0.817	2.451
0.836	2.508
0.855	2.565
0.874	2.622
0.893	2.679
0.912	2.736
0.931	2.793
0.950	2.850
0.969	2.907
0.988	2.964
1.007	3.021
1.026	3.078
1.045	3.135
1.064	3.192
1.083	3.249
1.102	3.306
1.121	3.363
1.140	3.420
1.159	3.477
1.178	3.534
1.197	3.591
1.216	3.648
1.235	3.705
1.254	3.762
1.273	3.819
1.292	3.876
1.311	3.933
1.330	3.990
1.349	4.047
1.368	4.104
1.387	4.161
1.406	4.218
1.425	4.275
1.444	4.332
1.463	4.389
1.482	4.446
1.501	4.503
1.520	4.560
1.539	4.617
1.558	4.674
1.577	4.731
1.596	4.788
1.615	4.845
1.634	4.902
1.653	4.959
1.672	5.016
1.691	5.073
1.710	5.130
1.729	5.187
1.748	5.244
1.767	5.301
1.786	5.358
1.805	5.415
1.824	5.472
1.843	5.529
1.862	5.586
1.881	5.643
1.900	5.700
1.919	5.757
1.938	5.814
1.957	5.871
1.976	5.928
1.995	5.985
2.014	6.042
2.033	6.099
2.052	6.156
2.071	6.213
2.090	6.270
2.109	6.327
2.128	6.384
2.147	6.441
2.166	6.498
2.185	6.555
2.204	6.612
2.223	6.669
2.242	6.726
2.261	6.783
2.280	6.840
2.299	6.897
2.318	6.954
2.337	7.011
2.356	7.068
2.375	7.125
2.394	7.182
2.413	7.239
2.432	7.296
2.451	7.353
2.470	7.410
2.489	7.467
2.508	7.524
2.527	7.581
2.546	7.638
2.565	7.695
2.584	7.752
2.603	7.809
2.622	7.866
2.641	7.923
2.660	7.980
2.679	8.037
2.698	8.094
2.717	8.151
2.736	8.208
2.755	8.265
2.774	8.322
2.793	8.379
2.812	8.436
2.831	8.493
2.850	8.550
2.869	8.607
2.888	8.664
2.907	8.721
2.926	8.778
2.945	8.835
2.964	8.892
2.983	8.949
3.002	9.006
3.021	9.063
3.040	9.120
3.059	9.177
3.078	9.234
3.097	9.291
3.116	9.348
3.135	9.405
3.154	9.462
3.173	9.519
3.192	9.576
3.211	9.633
3.230	9.690
3.249	9.747
3.268	9.804
3.287	9.861
3.306	9.918
3.325	9.975
3.344	10.032
3.363	10.089
3.382	10.146
3.401	10.203
3.420	10.260
3.439	10.317
3.458	10.374
3.477	10.431
3.496	10.488
3.515	10.545
3.534	10.602
3.553	10.659
3.572	10.716
3.591	10.773
3.610	10.830
3.629	10.887
3.648	10.944
3.667	11.001
3.686	11.058
3.705	11.115
3.724	11.172
3.743	11.229
3.762	11.286
3.781	11.343
3.800	11.400
3.819	11.457
3.838	11.514
3.857	11.571
3.876	11.628
3.895	11.685
3.914	11.742
3.933	11.799
3.952	11.856
3.971	11.913
3.990	11.970
4.009	12.027
4.028	12.084
4.047	12.141
4.066	12.198
4.085	12.255
4.104	12.312
4.123	12.369
4.142	12.426
4.161	12.483
4.180	12.540
4.199	12.597
4.218	12.654
4.237	12.711
4.256	12.768
4.275	12.825
4.294	12.882
4.313	12.939
4.332	12.996
4.351	13.053
4.370	13.110
4.389	13.167
4.408	13.224
4.427	13.281
4.446	13.338
4.465	13.395
4.484	13.452
4.503	13.509
4.522	13.566
4.541	13.623
4.560	13.680
4.579	13.737
4.598	13.794
4.617	13.851
4.636	13.908
4.655	13.965
4.674	14.022
4.693	14.079
4.712	14.136
4.731	14.193
4.750	14.250
4.769	14.307
4.788	14.364
4.807	14.421
4.826	14.478
4.845	14.535
4.864	14.592
4.883	14.649
4.902	14.706
4.921	14.763
4.940	14.820
4.959	14.877
4.978	14.934
4.997	14.991
5.016	15.048
5.035	15.105
5.054	15.162
5.073	15.219
5.092	15.276
5.111	15.333
5.130	15.390
5.149	15.447
5.168	15.504
5.187	15.561
5.206	15.618
5.225	15.675
5.244	15.732
5.263	15.789
5.282	15.846
5.301	15.903
5.320	15.960
5.339	16.017
5.358	16.074
5.377	16.131
5.396	16.188
5.415	16.245
5.434	16.302
5.453	16.359
5.472	16.416
5.491	16.473
5.510	16.530
5.529	16.587
5.548	16.644
5.567	16.701
5.586	16.758
5.605	16.815
5.624	16.872
5.643	16.929
5.662	16.986
5.681	17.043
5.700	17.100
5.719	17.157
5.738	17.214
5.757	17.271
5.776	17.328
5.795	17.385
5.814	17.442
5.833	17.499
5.852	17.556
5.871	17.613
5.890	17.670
5.909	17.727
5.928	17.784
5.947	17.841
5.966	17.898
5.985	17.955
5.004	18.012
5.023	18.069
5.042	18.126
5.061	18.183
5.080	18.240
5.099	18.297
5.118	18.354
5.137	18.411
5.156	18.468
5.175	18.525
5.194	18.582
5.213	18.639
5.232	18.696
5.251	18.753
5.270	18.810
5.289	18.867
5.308	18.924
5.327	18.981
5.346	19.038
5.365	19.095
5.384	19.152
5.403	19.209
5.422	19.266
5.441	19.323
5.460	19.380
5.479	19.437
5.498	19.494
5.517	19.551
5.536	19.608
5.555	19.665
5.574	19.722
5.593	19.779
5.612	19.836
5.631	19.893
5.650	19.950
5.669	20.007
5.688	20.064
5.707	20.121
5.726	20.178
5.745	20.235
5.764	20.292
5.783	20.349
5.802	20.406
5.821	20.463
5.840	20.520
5.859	20.577
5.878	20.634
5.897	20.691
5.916	20.748
5.935	20.805
5.954	20.862
5.973	20.919
5.992	20.976
6.011	21.033
6.030	21.090
6.049	21.147
6.068	21.204
6.087	21.261
6.106	21.318
6.125	21.375
6.144	21.432
6.163	21.489
6.182	21.546
6.201	21.603
6.220	21.660
6.239	21.717
6.258	21.774
6.277	21.831
6.296	21.888
6.315	21.945
6.334	22.002
6.353	22.059
6.372	22.116
6.391	22.173
6.410	22.230
6.429	22.287
6.448	22.344
6.467	22.401
6.486	22.458
6.505	22.515
6.524	22.572
6.543	22.629
6.562	22.686
6.581	22.743
6.600	22.800
6.619	22.857
6.638	22.914
6.657	22.971
6.676	23.028
6.695	23.085
6.714	23.142
6.733	23.199
6.752	23.256
6.771	23.313
6.790	23.370
6.809	23.427
6.828	23.484
6.847	23.541
6.866	23.598
6.885	23.655
6.904	23.712
6.923	23.769
6.942	23.826
6.961	23.883
6.980	23.940
7.000	24.000

Sobre o valor assim obtido desta Pontuação Preliminar aplica-se um fator referente à tipologia dos contratos de trabalho dos sentenciados da seguinte forma:

$$\text{Pontuação} = \text{Pontuação Preliminar} \times \left[0,8 + \frac{A}{(A+B)} \times 0,2 \right]$$

B

R

A

SUBINDICADOR: Número Médio de Atendimento à Família do Sentenciado

Código dos INPUTS: _____ N.A. INPUTS Nome: _____ Unidade: _____
 N.A. N.A. N.A. Atendimento

OUTPUT	
Nome	Número Médio de Atendimento à Família do Sentenciado
Símbolo	NMAFS
Código	1.1.1.2.2
Nota	Resocialização e Serviços Assistenciais
Unidade de Medida	por mês
Participação	por mês
Limite Superior	10
Limite Inferior	0,0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador independente
Prazo para apuração e entrega	até 3 dias úteis após o fim do bimestre
Momento de apuração	Bimestre
Bimestres de apuração	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, SET/OCT, NOV/DEZ
Objetivo	Este subindicador mede o nível de assistência social prestada à família dos sentenciados por parte da equipe de assistência social, do ponto de vista do número de atendimentos, por bimestre. O atendimento à família dos sentenciados visa apoiar o esforço pela ressocialização e considera que o trabalho de assistência social deve abranger não somente o sentenciado, mas também as outras pessoas que o envolvem.
Forma de Cálculo	Somatório do número de atendimentos a familiares dos sentenciados dividido pelo número médio de sentenciados da Unidade Penal no bimestre. Deve-se entrar na tabela com a média de atendimentos à família do sentenciado no BIMESTRE.
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREVISIBILIDADES IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e da Responsabilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

1.1.1.2.2	Número Médio de Atendimento à Família do Sentenciado	Pontuação
Média de atendimento à família do sentenciado no Bimestre	A	
0,350	0,256	0,000
0,356	0,368	0,050
0,362	0,480	0,100
0,368	0,592	0,150
0,374	0,704	0,200
0,380	0,816	0,250
0,386	0,928	0,300
0,392	1,040	0,350
0,398	1,152	0,400
0,404	1,264	0,450
0,410	1,376	0,500
0,416	1,488	0,550
0,422	1,600	0,600
0,428	1,712	0,650
0,434	1,824	0,700
0,440	1,936	0,750
0,446	2,048	0,800
0,452	2,160	0,850
0,458	2,272	0,900
0,464	2,384	0,950
0,470	2,496	1,000

Ri *B*

SUBINDICADOR: Tempo de Assistência Social

Código dos INPUTS: 1.1.A INPUTS: Supr. 1.1.A Unidades: Horas

OUTPUT	
Nome	Tempo de Assistência Social
Símbolo	FAS
Código	1.1.1.2.1
Nota	Resocialização e Serviços Assistenciais
Unidade de Medida	h. por mês
Perspectiva	0
Limite Superior	0
Limite Inferior	0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Bimestres de apuração	Bimestral
Objetivo	Este subindicador mede o nível de assistência social ao preso, do ponto de vista do tempo envolvido na prestação dos serviços assistenciais. JAN/EV, MAI/ABR, JUL/JUN, SET/OUT, NOV/DEZ
Fórmula de Cálculo	Somatório de horas de atuação da Equipe de Assistência Social da Concessionária dividido pelo número médio no bimestre de sentenciados da Unidade Penal.
Conceitos Relacionados	Conce-se entrar na tabela com o número de horas de assistência social por sentenciado no BIMESTRE Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

1.1.1.2.1 Tempo de Assistência Social		
Horas de Assistência Social por sentenciado no Bimestre	População	
DE	A	
0,500	0,512	0,000
0,512	0,537	0,050
0,537	0,561	0,100
0,561	0,585	0,150
0,585	0,610	0,200
0,610	0,634	0,250
0,634	0,659	0,300
0,659	0,683	0,350
0,683	0,707	0,400
0,707	0,732	0,450
0,732	0,756	0,500
0,756	0,780	0,550
0,780	0,804	0,600
0,804	0,828	0,650
0,828	0,852	0,700
0,852	0,876	0,750
0,876	0,900	0,800
0,900	0,924	0,850
0,924	0,948	0,900
0,948	0,972	0,950
0,972	1,000	1,000

SUBINDICADOR: Atendimento por Preso

Código dos INPUTS	INPUTS	Unidades
N.A.	Sigla	Atendimentos
	N.A.	

INPUTS		OUTPUT
Nome	Atendimento por Preso	
Sigla	AP	
Código	1.3	
Nome	Atendimento e Serviços Assistenciais	
Unidade de Medida	Atendimento/Preso	
Perspectiva	Por mês	
Limite Superior	1.0	
Limite Inferior	0.0	
Período para apuração	mensal	
Período para verificação	mensal	
Período para atualização e entrega	mensal	
Período de apuração	mensal	
Bimestre de apuração	JAN/JUN, JUL/JUL, ABR/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ	
Objetivo	Este subindicador mede o nível de assistência jurídica prestada ao sentenciado, do ponto de vista do número de atendimentos jurídicos recebidos pelo sentenciado no bimestre.	
Forma de Cálculo	Somatório dos atendimentos realizados pela equipe jurídica à sentenciados dividido pelo número médio de sentenciados de Unidade Penal no bimestre.	
Conceitos relacionados	Deve-se entrar na tabela com a média de atendimentos por sentenciado no BIMESTRE. Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

Média de atendimentos por sentenciado no bimestre	Pontuação	
	A	B
0,670	0,685	0,600
0,675	0,700	0,610
0,680	0,715	0,620
0,685	0,730	0,630
0,690	0,745	0,640
0,695	0,760	0,650
0,700	0,775	0,660
0,705	0,790	0,670
0,710	0,805	0,680
0,715	0,820	0,690
0,720	0,835	0,700
0,725	0,850	0,710
0,730	0,865	0,720
0,735	0,880	0,730
0,740	0,895	0,740
0,745	0,910	0,750
0,750	0,925	0,760
0,755	0,940	0,770
0,760	0,955	0,780
0,765	0,970	0,790
0,770	0,985	0,800
0,775	1,000	0,810
0,780	1,015	0,820
0,785	1,030	0,830
0,790	1,045	0,840
0,795	1,060	0,850
0,800	1,075	0,860
0,805	1,090	0,870
0,810	1,105	0,880
0,815	1,120	0,890
0,820	1,135	0,900
0,825	1,150	0,910
0,830	1,165	0,920
0,835	1,180	0,930
0,840	1,195	0,940
0,845	1,210	0,950
0,850	1,225	0,960
0,855	1,240	0,970
0,860	1,255	0,980
0,865	1,270	0,990
0,870	1,285	1,000

P₂

A

P

SUBINDICADOR: Tempo Total de Assistência Jurídica Prestada

INPUTS

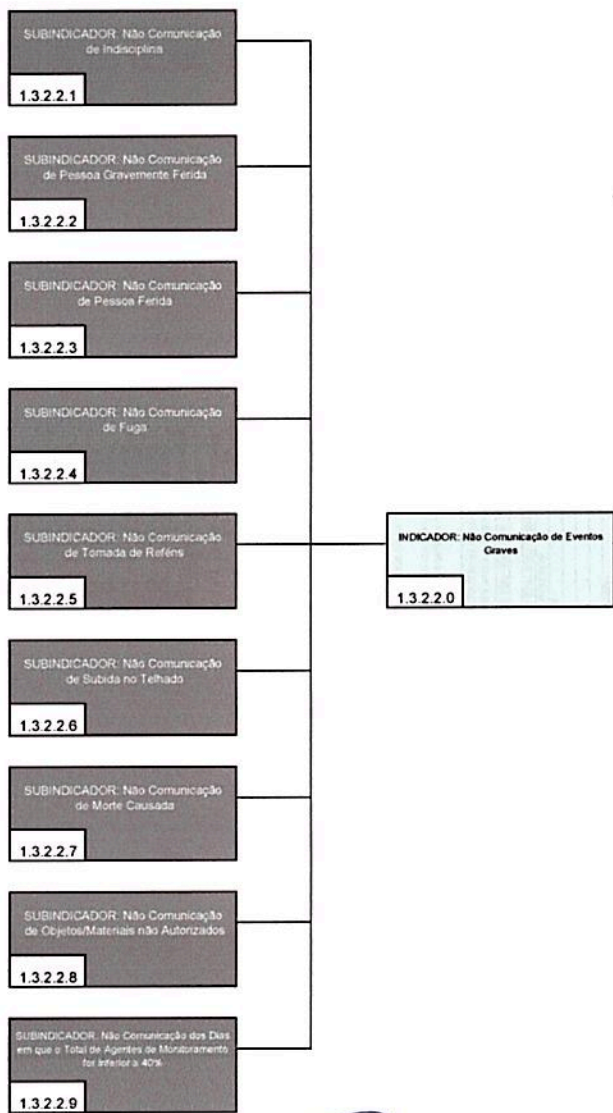
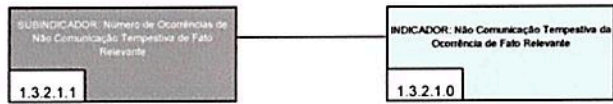
Código dos INPUTS: Sigla: Unidades:
 I.L.A.: I.A.: Horas:

OUTPUT

Nome	Tempo Total de Assistência Jurídica Prestada
Sigla	TTAJP
Código	1.1.1.1
Horas	Restituição e Serviços Assistenciais
Forma de Medida	Por sentença
Porcentagem	Por mês
Limite Superior	1,0
Limite Inferior	0,0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador Independente
Período de prestação de serviço	Por mês, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019
Período de apuração	Bimestre
Bimestres de apuração	JANFEV, MARABR, MAIJUN, JULAGO, SETOUT, NOVDEZ
Objetivo	Esta subindicador mede o nível de assistência jurídica prestada ao sentencedo, do ponto de vista do tempo envolvido na prestação do serviço de assistência jurídica.
Forma de Cálculo	Somatório de horas de atuação dos Advogados da Equipe Jurídica da CONCESSIONÁRIA em Abandono Jurídico, dividido pelo número médio no bimestre de sentencedos da Unidade Penal.
Conceitos relacionados	Deve-se entrar na tabela com o número de horas de assistência jurídica por sentencedo no BIMESTRE. Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A ELABORAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Desempenhos.

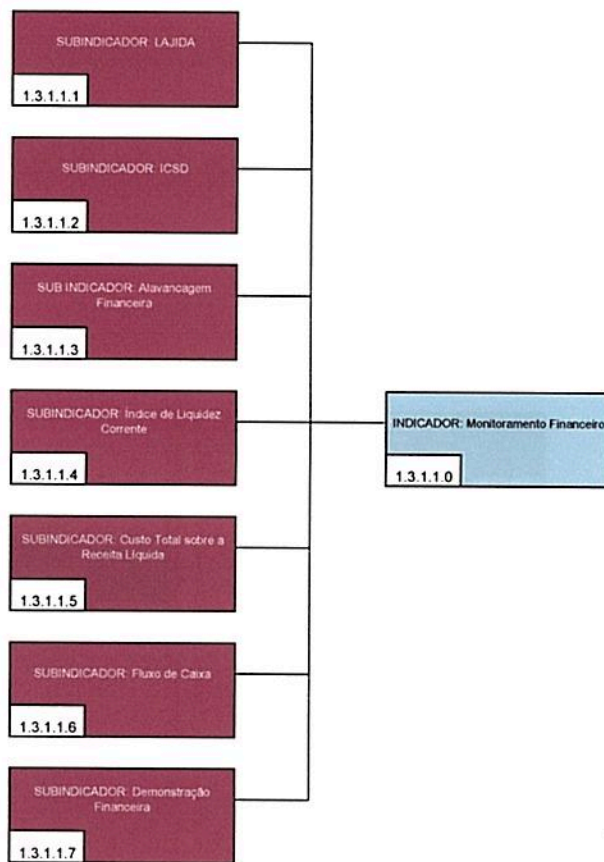
TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

1.1.1.1.1	Tempo total de Assistência Jurídica Prestada	Pontuação
Horas de Assistência Prestada	0,000	0,000
	0,514	0,000
	0,541	0,000
	0,541	0,100
	0,568	0,150
	0,595	0,200
	0,623	0,250
	0,650	0,300
	0,677	0,350
	0,705	0,400
	0,732	0,450
	0,759	0,500
	0,786	0,550
	0,813	0,600
	0,840	0,650
	0,867	0,700
	0,894	0,750
	0,921	0,800
	0,948	0,850
	0,975	0,900
	1,000	0,950
	1,000	1,000



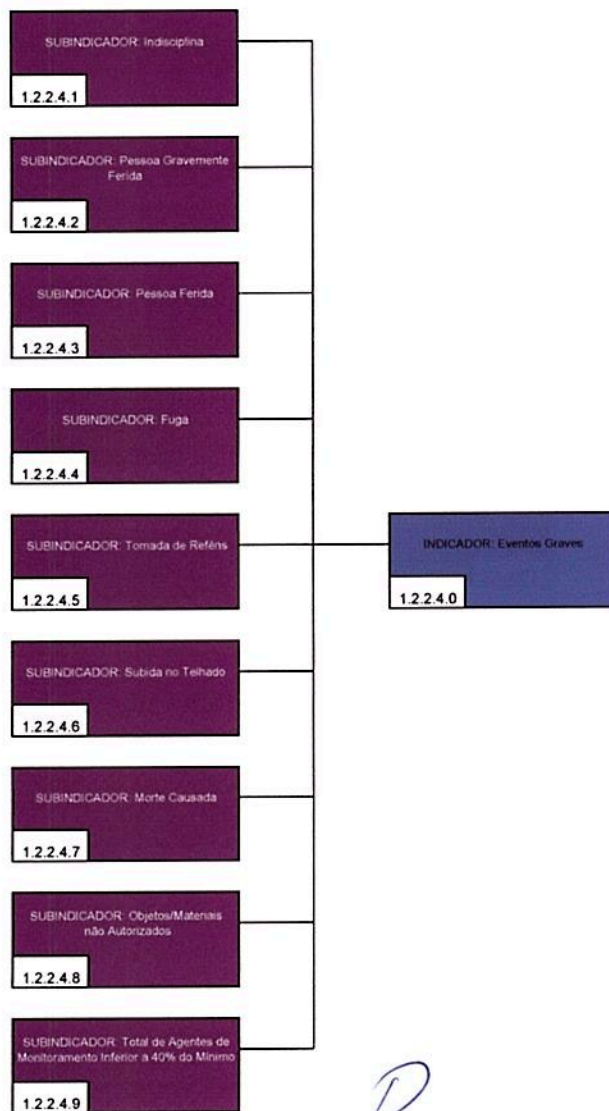
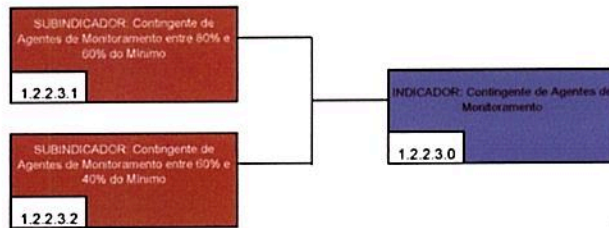
R. 1

P



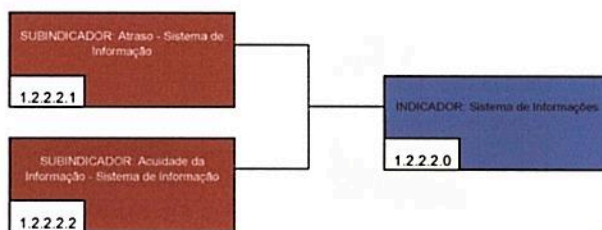
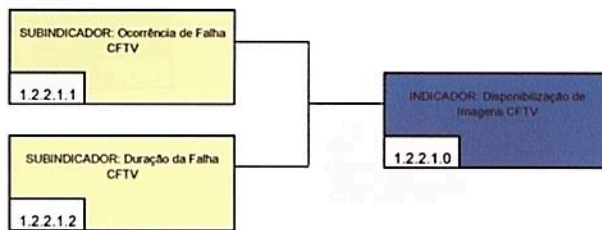
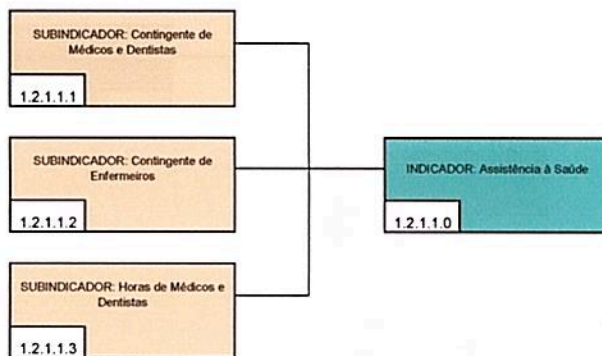
[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



[Handwritten signature]

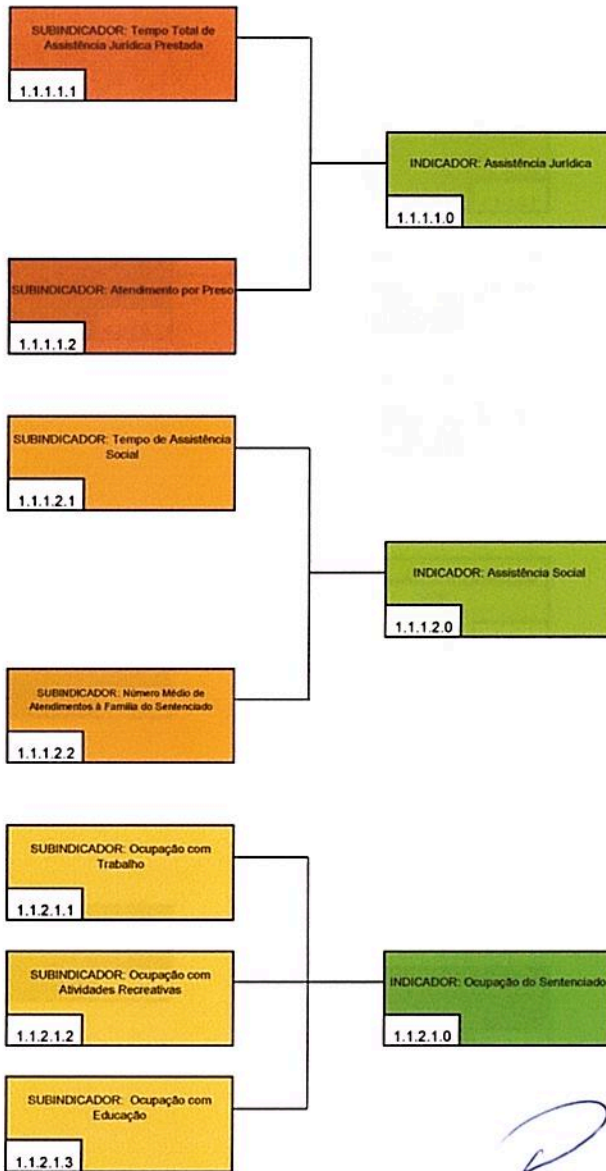
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

SUBINDICADOR: Avançangem Financeira

Código dos INPUTS
T.A.

INPUTS
Sigla
T.A.

Unidades

OUTPUT	
Nome	Avançangem Financeira
Objetivo	1.3.1.3
Monitoramento	"n" Para
Unidade de Medida	por evento
Perspectiva	510
Limite Superior	1000
Limite Inferior	0
Responsável pelo fornecimento	Verificador independente
Responsável pela verificação	Verificador independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre seguinte aquele a que os dados se referem
Período de apuração	Bimestral
Bimestres de apuração	JANFEV, MARABR, MAIJUN, JULAGO, SETOUT, NOVDEZ

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

Bimestralmente, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o cálculo de sua avançangem financeira bem como os dados que serviram de base para tal cálculo.

A avançangem financeira da empresa será dada pela fórmula:

Avançangem Financeira = (Passo Cic - Eig LP) / Passivo Total

Passo Cic = Passivo Circulante

Eig LP = Eigenel a Longo Prazo

Caso a entrega das informações aqui mencionadas não ocorra dentro do prazo ou caso as informações referentes a meses anteriores não tenham sido regularizadas, o presente sub-indicador será pontuado em -100 pontos (com pontuaçao negativa). Caso contrario será atribuída a ele uma pontuação igual a zero.

Os prazos para entrega dos dados é:

Dados referentes ao bimestre	Data para entrega	Cômputo no indicador do período referencial
JANFEV	31 de abril de Maio	MARABR
MARABR	31 de abril de Junho	MAIJUN
MAIJUN	31 de abril de Setembro	JULAGO
JULAGO	31 de abril de Novembro	NOVDEZ
NOVDEZ	31 de abril de Março	JANFEV

Ri

2

6

SUBINDICADOR: ICSD

Código dos INPUTS: N.A. INPUTS: Sigla: N.A. Unidades: N.A.

OUTPUT	
Nome	ICSD
Sigla	ICSD
Código	11.1.2
Unidade	Mensal
Unidade de Medida	% Ponto
Perspectiva	Por evento
Limite Superior	0,0
Limite Inferior	100,0
Responsável pelo fornecimento	Coordenação
Responsável pela análise	Coordenação
Período de atualização	Ato 5 das atas das reuniões do bimestre seguinte àquele a que os dados se referem
Período de apuração	Bimestral
Bimestres de apuração	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OCT, NOV/DEZ

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

Bimestralmente, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o cálculo do índice de cobertura do serviço de dívida (ICSD) bem como os dados que serviram de base para tal cálculo. O índice de cobertura do serviço de dívida (ICSD) representa a capacidade da empresa de honrar suas obrigações financeiras e é dado pela fórmula:

$$ICSD = (LÍQUIDA - IR - COLU) / \text{Pagamento pelo Serviço de Dívida}$$

Pagamento pelo Serviço de Dívida = Juros + Amortização do Principal

Caso a entrega das informações aqui mencionadas não ocorra dentro do prazo ou caso tais informações referentes a meses anteriores não tenha sido regularizadas, o presente sub-indicador será pontuado em 100 pontos (com pontos negativos). Caso contrário será atribuída a ele uma pontuação igual a zero.

Os prazos para entrega dos dados é:

Dados referentes ao bimestre	Data para entrega	Cômputo no indicador do período anterior
JAN/FEV	5ª de out de Maio	MAR/ABR
MAR/ABR	5ª de out de Junho	MAI/JUN
MAI/JUN	5ª de out de Setembro	JUL/AGO
JUL/AGO	5ª de out de Novembro	SET/OCT
SET/OCT	5ª de out de Janeiro	NOV/DEZ
NOV/DEZ	5ª de out de Março	JAN/FEV

SUBINDICADOR: LAJIDA

Código dos INPUTS: N.A. INPUTS: Siga Unidades: N.A.

OUTPUT

Nome	LAJIDA
Classe	LAJIDA
Código	1.1.1.1
Nome	Monitoramento
Unidade de Medida	nº Furo
Perspectiva	Por evento
Limite Superior	0,0
Limite Inferior	0,000
Responsável pelo fornecimento	Controladoria
Responsável pela verificação	Verificador Independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre seguinte aquele a que os dados se referem
Período de apuração	Bimestral
Bimestres de apuração	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o cálculo do LAJIDA logo antes dos juros, imposto de renda, depreciação e amortização bem como os dados que servirem de base para o cálculo. Além do valor do LAJIDA, deverá ser disponibilizado também o resultado de sua divisão pelo receita líquida (LAJIDA/ Receita Líquida).

O LAJIDA representa a prorrogação de recursos pela atividade operacional da empresa sem se considerar o efeito da depreciação, amortização, receitas ou despesas financeiras e de imposto de Rende e CSLL.

Caso a entrega das informações aqui mencionadas não ocorra dentro do prazo ou caso tais informações referentes a meses anteriores não tenha sido regularizada, o presente sub-indicador será pontuado em - 100 pontos (sem pontos negativos). Caso contrário será atribuída a ele uma pontuação igual a zero.

Os prazos para entrega dos dados é:

Dados referentes ao bimestre	Data para entrega	Cômputo no indicador do período avaliável
JAN/FEV	5ª dia útil de Maio	MAR/ABR
MAR/ABR	5ª dia útil de Junho	MAI/JUN
MAI/JUN	5ª dia útil de Setembro	JUL/AGO
JUL/AGO	5ª dia útil de Novembro	SET/OUT
SET/OUT	5ª dia útil de Janeiro	NOV/DEZ
NOV/DEZ	5ª dia útil de Março	JAN/FEV

P. B.

P.

SUBINDICADOR: Total de Monitores Inferior a 40% do Mínimo

Código dos INPUTS: **INPUITS** **Unidades** **Agentes de Monitoramento**

Época **1/A**

INPUTS		OUTPUT	
Nome	Foto de Agentes de Monitoramento inferior a 40% do Mínimo		
Símbolo	TUM		
Código	1.2.2.4.9		
Nota	Segurança e Condições Básicas		
Unidade de Medida	nº Foto		
Perspectiva	por evento		
Localização	no terreno		
Limite Inferior	Concessionária		
Responsável pelo fornecimento	Verificador Independente		
Responsável pela verificação	até 5 dias úteis após o fim do bimestre		
Prazo para apuração e entrega	Bimestre		
Período de apuração	AGENTES, MANTEN, MANUTEN, JULIADO, SETOUT, INCLUSIVE		
Bimestre de apuração	Este subindicador refere-se a nível mínimo de contingente de Agentes de Monitoramento efetivamente atuando dentro de unidades perit.		
Objetivo	Sendo computados -15 - (n/6) pontos (único ponto negativo mais um sexto de pontos negativos) para cada dia em que o total de Agentes de Monitoramento for inferior a 40% do mínimo.		
Forma de Cálculo	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.		
Conceitos relacionados			

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR: Objetos/Materiais não Autorizados

Código dos INPUTS
U.A.

Sigla
U.A.

Unidades
Objetos/Materiais

INPUTS		OUTPUT	
Nome	Objetos/Materiais não Autorizados	Nome	
Sigla	OU/UA	Sigla	
Código	1.2.2.4.8	Código	
Modalidade	Segurança e Condições Básicas	Modalidade	
Unidades de Medida	U.A. puro	Unidades de Medida	
Participação	Por evento	Participação	
Limite Superior	Indeterminado	Limite Superior	
Limite Inferior	Indeterminado	Limite Inferior	
Responsável pelo fornecimento	Concessionária	Responsável pelo fornecimento	
Responsável pela verificação	Verificador independente	Responsável pela verificação	
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre	Prazo para apuração e entrega	
Período de apuração	Bimestre	Período de apuração	
Unidades de apuração	U.A.	Unidades de apuração	
Objetivo	Este subindicador refere-se aos atos de concessão e no controle da disciplina e de ordem de cada Unidade Fiscal	Objetivo	
Forma de Cálculo	Sendo computado: (4 + (2015)) pontas (quatro pontas negativas mais seis curtos e seis de / pontas negativas) por ocorrência de um evento relativo a objetos e materiais não autorizados. (*)	Forma de Cálculo	
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no Item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Desempenho	Conceitos relacionados	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

Handwritten signature/initials

Handwritten mark

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Pessoa Gravemente Ferida

Código dos INPUTS
N/A

INPUTS
Siga
N/A

Unidades
Coordenadas

OUTPUT	
Nome	Não Comunicação de Pessoa Gravemente Ferida
Código	1.3.1.2.3
Nota	Monitoramento
Unidade de Medida	nº Fato
Limite Superior	0.0
Responsável pelo fornecimento	Verificador
Responsável pela verificação	Verificador Independente
Prazo para apuração e entrega	até 3 dias úteis após o fim do bimestre
Período de apuração	Bimestre
Bimestres de apuração	JAN/JEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ
Objetivo	O objetivo do presente subindicador é verificar a efetividade da comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de pessoa gravemente ferida.
Forma de Cálculo	Seja o calculado: $[15 \cdot (n/2)]$ pontos (quinze pontos negativos mais metade de 7 pontos negativos) caso o valor obtido não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência. Se houver um ou mais dos referidos eventos pendentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em bimestres anteriores, ao valor do presente sub-indicador também serão somados $\cdot [15 \cdot (n/2)]$ pontos (quinze pontos negativos mais metade de 7 pontos negativos). Caso nenhuma destas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPOSTAS PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

R_x

6

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Indisciplina

Código dos INPUTS N.A.	INPUTS Sigla N.A.	Unidades Ocorridas
---------------------------	-------------------------	-----------------------

OUTPUT	
Nome	Não Comunicação de Indisciplina
Sigla	NCI
Código	1.3.2.1
Nota	Monitoramento
Unidade de Medida	Nº Por
Periodicidade	por evento
Forma de Registro	em formulário
Limite Inferior	0,0
Limite Superior	0,0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	verificador independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Período de apuração	Bimestre
Bimestres de apuração	1º BIMESTRE: MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, ABRIL, NOVEMBRE
Objetivo	O objetivo do presente sub-indicador é verificar e atestar a ocorrência de comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de indisciplina.
Forma de Cálculo	Serão computados - (2 - (1/20)) pontos (dos pontos negativos mais um vite avos de 1 ponto negativo) caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 7 dias de sua ocorrência. Se houver um ou mais dos referidos eventos pendentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em bimestres anteriores, ao valor do presente sub-indicador também serão somados - (2 - (1/20)) pontos (dos pontos negativos mais um vite avos de 1 ponto negativo). Caso nenhuma dessas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).
Conceitos Relacionados	Para o cálculo do presente sub-indicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPRONTES PARA A APURAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de A é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

A

2

A

SUBINDICADOR: Número de Ocorrências de não Comunicação Tempestiva de Fato Relevante

Código dos INPUTS N/A

INPUTS

Sigla N/A

Unidades Ocorrências

OUTPUT	
Nome	Número de Ocorrências de não Comunicação Tempestiva de Fato Relevante
Sigla	NONCTFR
Código	1.3.3.1
Unidade	Trimestre
Unidade de Medida	Nº Evento
Perspectiva	Por evento
Limite Superior	0.0
Limite Inferior	Indeterminado
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pelo controle	Departamento de Regulação
Período para apuração e entrega	Trimestre anterior ao atual, até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Bimestre de apuração	Jan/Fev, Mar/Abr, Jul/Ago, Set/Oct, Nov/Dez
Objetivo	O objetivo do presente subindicador é certificar a efetividade da comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de fatos relevantes.
Forma de Cálculo	Caso ocorra um fato relevante referente à Unidade Penal ou ao Complexo Penal, a CONTRATADA deverá comunicá-lo tempestivamente à CONTRATADA. Caso tal comunicação não ocorra em até 72 horas, contadas a partir de sua ocorrência, o presente sub-indicador será pontuado em -50 (cinquenta pontos negativos).
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR

A CONTRATANTE, ouvido o Conselho Conjuntivo, poderá atribuir a um determinado fato a característica de relevante, que somente será computado para fins deste sub-indicador no bimestre seguinte ao da classificação do referido fato como "fato relevante".

R

SUBINDICADOR: Demonstração Financeira

Código dos INPUTS: _____ N.A. _____

Unidades: _____

INPUTS: _____

Sigla: _____ N.A. _____

OUTPUT	
Nome	Demonstração Financeira
Sigla	DF
Código	1.3.1.7
Moeda	Monitoramento
Parâmetros de Medida	de Fluxo de caixa
Pré-requisitos	0.0
Limite Superior	-100.0
Limite Inferior	Concessão
Responsável pelo fornecimento	Verificador Independente
Responsável pela verificação	DF 5 dias úteis após o fim do bimestre JULIAGO e MARIEB
Período para elaboração e entrega	JANIEB, MARIEB, MAJIEB, JULIAGO, SETOUT, NOVIEZ
Período de observação	
Bimestres de duração	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUB-INDICADOR

A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE:

- até 5 dias úteis após o fim do bimestre JULIAGO, um relatório auditado de sua situação contábil incluindo o Balanço e a Demonstração de Resultados referente ao semestre iniciado em 1º de janeiro e encerrado em 30 de junho do referido ano.
- até 5 dias úteis após o fim do bimestre MARIEB, as demonstrações financeiras relativas ao exercício iniciado em 1º de janeiro e encerrado em 31 de dezembro do ano anterior. Tais demonstrações deverão necessariamente incluir o Relatório de Administração, o Balanço Anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos, as Notas Explicativas, com destaque para as Transações com Partes Relacionadas, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal.

Caso a entrega das informações aqui mencionadas não ocorra dentro do prazo ou caso tais informações referentes a meses anteriores não tenha sido regularizadas, o presente sub-indicador será pontuado em -100 pontos (com pontos negativos). Caso contrário será atribuída a ele uma pontuação igual a zero.

Apesar do presente sub-indicador prever a entrega de informações apenas duas vezes ao ano, seu valor será considerado bimestralmente da seguinte maneira: nos bimestres em que não esteja prevista a entrega de informações, o valor do presente sub-indicador será -100 (cem pontos negativos) caso haja algum fornecimento das informações aqui referidas ainda pontuadas de outros bimestres. Caso contrário será atribuída a ele uma pontuação igual a zero.

SUBINDICADOR: Custo Total sobre a Receita Líquida

Código dos INPUTS: N.A. INPUTS: S/ta Unidades: N.A.

OUTPUT	
Nome	Custo Total sobre a Receita Líquida
Símbolo	CTRL
Código	1.3.1.1.5
Nota	Monitoramento
Unidade de Medida	% puro
Parâmetros	30 créditos
Limite Superior	100
Limite Inferior	-100,0
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	verificador independente
Prazo para atualização e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre seguinte àquele a que se deseja se referir
Período de atualização	mensal
Bimestres de referência	JAN/FEV, MAR/ABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OCT, NOV/DEZ

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUB-INDICADOR

Bimestremente, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o cálculo do Custo Total Sobre a Receita Líquida (CTRL) bem como os dados que serviram de base para tal cálculo. O custo total sobre a receita líquida será calculado com base no custo total sobre a receita líquida do CONTRATO entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. O Custo Total Sobre a Receita Líquida (CTRL), o qual expressa uma medida da eficácia da empresa será calculado pela seguinte fórmula:

$$CTRL = \frac{\text{Custo Total}}{\text{Receita Líquida}}$$

Caso a entrega das informações aqui mencionadas não ocorra dentro do prazo ou caso haja informações referentes a meses anteriores não tenha sido regularizada, o presente sub-indicador será pontuado em -100 pontos (dez pontos negativos). Caso contrário será atribuída a ele uma pontuação igual a zero.

Os prazos para entrega dos dados, é:

Dados referentes ao bimestre	Data para entrega	Computo no indicador do período avaliação:
JAN/FEV	5ª dia útil de Março	MAR/ABR
MAR/ABR	5ª dia útil de Junho	MAI/JUN
MAI/JUN	5ª dia útil de Setembro	JUL/AGO
JUL/AGO	5ª dia útil de Dezembro	SET/OCT
SET/OCT	5ª dia útil de Março	NOV/DEZ
NOV/DEZ	5ª dia útil de Maio	JAN/FEV

P.L.

P

100

100

21

12

SUBINDICADOR: Não Comunicação em que Dias em que o Total de Agentes de Monitoramento for Inferior a 40% do Mínimo

Código dos INPUTS U.A. Escala U.A. Unidades Data

INPUTS	
Nome	U.A. Comunicação em que Dias em que o Total de Agentes de Monitoramento for Inferior a 40% do Mínimo
Símbolo	MON101
Código	1.3.2.9
Unidade de Medida	Monitoramento
Nota	nº por evento
Perspectiva	por evento
Unidade Superior	U.A. determinado
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	verificador independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Período de apuração	Bimestre
Bimestre de apuração	JANFEV, MARABR, MAI/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ
Objetivo	O objetivo do presente subindicador é certificar a efetividade da comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de dias em que o total de agentes de Monitoramento for inferior a 40% do mínimo determinado no Contrato de Concessão e seus anexos.
Forma de Cálculo	Seção computada: $(B + (D))$ pontos (ou pontos negativos mais um tempo de 1 pontua negativa) caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência. Se houver um ou mais dias de falhas nas comunicações de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em semanas anteriores, ao valor do presente subindicador também serão somados $(B + (D))$ pontos (ou pontos negativos mais um tempo de 1 pontua negativa). Caso nenhuma destas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A REALIZAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Distorções.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Presença Objetos/Materiais Não Autorizados

Código dos INPUTS: N.A. INPUTS: Siga N.A. Unidades Ocorrências

OUTPUT	
Nome	Não Comunicação de Presença Objetos/Materiais Não Autorizados
Sigla	POANA
Código	1.3.2.8
Nota	Monitoramento
Unidade de Medida	Por Evento
Limite Inferior	0.0
Limite Superior	Indeterminado
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	Verificador independente
Período para aplicação e entrega	De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro
Período de aplicação	01/01/2008 a 31/12/2008
Objetivo	O objetivo do presente subindicador é certificar a efetivação da comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de presença de Objetos/materiais não autorizados.
Forma de Cálculo	Serão computados - (6 + (1/2)) pontos (seis pontos negativos mais um quinto de ponto negativo) caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente a CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência. Se houver um ou mais dos referidos eventos pendentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em bimestres anteriores, ao valor do presente sub-indicador também serão somados - (6 + (1/2)) pontos (seis pontos negativos mais um quinto de ponto negativo). Caso nenhuma destas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, são em ter consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.

TABELAS E FORMULAS REFERENCIAS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

Handwritten signature and mark

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Morte Causada

Código dos INPUTS
11.A

INPUTS
Siga
11.A

Unidades
Contratada

OUTPUT	
Nome	Não Comunicação de Morte Causada
Código	11.3.7
Nota	Monitoramento
Unidade de Medida	nº Para
Perspectiva	Por evento
Limite Superior	0,0
Limite Inferior	0,0
Responsável pelo fornecimento	Operadora
Responsável pela verificação	Verificador independente
Prazo para apuração e entrega	até 3 dias úteis após o fim do bimestre
Bimestre de apuração	Bimestre
Objetivo	JAN/EV, MAI/JA, BR, MAU/JUN, JUL/AGO, SET/OUT, NOV/DEZ O objetivo do presente subindicador é verificar a efetivação de comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de Morte Causada.
Forma de Cálculo	Serão computados - (130 - (41/3)) pontos (positivos e dos pontos negativos mais quatro pontos de pontos negativos) caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência. Se houver um ou mais dos referidos eventos pendentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em conformidade com o prazo estabelecido, o indicador será considerado com pontos negativos. Se não houver nenhum dos pontos negativos mais quatro pontos de pontos negativos, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

A

B

R

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Subida no Telhado

Código dos INPUTS
N.A.

INPUTS

Sigla
N.A.

Unidades
Ocorridas

OUTPUT	
Nome	Não Comunicação de Subida no Telhado
Sigla	NCSTV
Código	3.3.5
Unidade	Mensuramento
Unidade de Medida	M ² Por evento
Perspectiva	0.0
Limite Superior	Indeterminado
Limite Inferior	0.0
Período de Referência	Verificar no cronograma
Período para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Bimestre de apuração	Bimestre
Objetivo	JAN/EV, MAR/Abr, MAI/JUN, JUL/AZO, SET/Oct, NOV/Dez O objetivo do presente subindicador é certificar a efetividade da comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quanto da ocorrência de Subida no Telhado.
Forma de Cálculo	Serão computados - (19 + (20)) pontos (dezesseis pontos negativos mais dois pontos de pontos negativos) caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente a CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência. Se houver em qualquer referência, mesmo que tenha ocorrido em bimestre anterior, o valor do presente subindicador será zero (0) ponto (dezesseis pontos negativos mais dois pontos negativos). Caso nenhuma destas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

* CBS o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Tomada de Reféns

Código dos INPUTS
N.A.

INPUTS
Siga
N.A.

Unidades
Contratada

OUTPUT	
Nome	Não Comunicação de Tomada de Reféns
Sigla	NCTR
Código	1.3.2.3
Nota	Monitoramento
Unidades de Medida	m² puro
Participativa	Por evento
Limite Superior	0
Limite Inferior	Indeterminado
Responsável pelo fornecimento	Concessionária
Responsável pela verificação	verificador independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Unidades de apuração	Bimestre
Objetivo	PREVENIR O RISCO DE SUBINDICADOR DE NÃO COMUNICAÇÃO DE TOMADA DE REFÊNS. O CONTRATANTE, estando de acordo de Tomada de Reféns.
Forma de Cálculo	Se houver um ou mais dos referidos eventos ocorridos de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em bimestres anteriores, ao valor do presente sub-indicador também serão somados $-(30 \times (4/3))$ pontos bimestre e oito pontos negativos mais quatro pontos de r pontos negativos). Caso nenhuma destas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).
Conceitos relacionados	Para o cálculo do presente sub-indicador, devem ser consideradas as PREMISAS IMPORTANTES PARA A APLICAÇÃO DO RECEBIMENTO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

* OBS o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Fuga

Código dos INPUTS
N/A

INPUTS

Sigla
N/A

Unidades
Contratadas

OUTPUT

Nome	Não Comunicação de Fuga
Sigla	N/A
Código	N/A
Nota	Monitoramento
Unidade de Medida	nº Furo
Parâmetro	Por evento
Limite Superior	0,0
Limite Inferior	Indeterminado
Período de Referência	Sistemático
Período para a apuração e entrega	Verificador independente
Período de apuração	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Objetivo	Bimestral JANUÁRIO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO, NOVEMBRO O objetivo do presente subindicador é controlar a efetividade da comunicação, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de fuga. Serão computados - [19 + (D/7)] pontos (descontos pontos negativos mais dois terços de r pontos negativos) caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência. Se houver um ou mais dos referidos eventos pendentes de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em bimestres anteriores, ao valor do presente sub-indicador também serão somados - [19 + (D/7)] pontos (descontos pontos negativos mais dois terços de r pontos negativos). Caso nenhuma destas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero). Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no Item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Disponibilidade.
Forma de Cálculo	
Conceitos relacionados	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

* CBS o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

SUBINDICADOR: Não Comunicação de Pessoa Ferida

Código dos INPUTS N/A	INPUTS Siga N/A	Unidades Contratada
--------------------------	-----------------------	------------------------

OUTPUT	
Nome	Sub Comunicação de Pessoa Ferida
Símbolo	M3SF
Código	1.3.2.3
Nota	Monitoramento
Unidades de Medida	nº por evento
Participativa	Sim
Unidade Executora	Concessionária
Responsável pelo fornecimento	verificador independente
Responsável pela verificação	verificador independente
Prazo para apuração e entrega	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Momento da apuração	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Bimestre de apuração	até 5 dias úteis após o fim do bimestre
Objetivo	<p>PREVENIR O MAU USUO, ABUSO, SETOFF, HOVGEZ</p> <p>Garantir a qualidade dos serviços prestados e assegurar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando da ocorrência de pessoa ferida.</p> <p>Serão computados - (2 = (100) pontos) (dois pontos negativos mais um vinte avos de pontos negativos) caso o referido evento não tenha sido comunicado formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 24h de sua ocorrência.</p> <p>Se houver um ou mais dos referidos eventos mencionados de comunicação, mesmo que tenham ocorrido em bimestres anteriores, ao valor do presente sub-indicador também serão somados - (2 = (100) pontos) (dois pontos negativos mais um vinte avos de pontos negativos). Caso nenhuma destas situações se configure, o valor do presente sub-indicador também será 0 (zero).</p> <p>Para o cálculo do presente subindicador, devem ser consideradas as PREMISSAS IMPORTANTES PARA A DETERMINAÇÃO DO DESEMPENHO, descritas no item 3.4 do Anexo X - Sistema de Mensuração de Desempenho e de Condições de Trabalho.</p>
Fórmula de Cálculo	
Conceitos relacionados	

TABELAS E FÓRMULAS REFERENCIAIS PARA CÁLCULO DO SUBINDICADOR "PROCEDIMENTO DE CÁLCULO"

* OBS: o valor de r é determinado pelos DOCUMENTOS DE PRE-QUALIFICAÇÃO

Pi

P

P



ANEXO IV

CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Alteração de textos constantes no Anexo IX – Caderno de Encargos da Concessionária, em decorrência da revisão dos indicadores, conforme Anexo III do presente instrumento.

A. OCUPAÇÃO DO SENTENCIADO

3.1.3.1. Configurações do contrato de trabalho dos sentenciados

São possíveis 02 (duas) configurações para o trabalho dos sentenciados, sendo que em ambas a tomadora do trabalho não poderá ser a CONTRATADA, direta ou indiretamente, consoante os termos a seguir:

- **Configuração A:** trabalho preferencialmente de natureza industrial, rural ou agrícola e de serviços, cujo tomador seja uma pessoa jurídica terceira, e que guarde, com a CONTRATADA, independência administrativa, financeira, comercial e societária (TOMADOR). O TOMADOR poderá ser órgão ou ente da esfera pública.
- **Configuração B:** trabalho referente a serviços gerais e de manutenção da UNIDADE PENAL.
(...)

3.1.3.1.1. Contrato de trabalho configuração A

(...)

Alterar para:

3.1.3.1. Configurações do contrato de trabalho dos sentenciados

São possíveis 02 (duas) configurações para o trabalho dos sentenciados, consoante os termos a seguir:

- **Configuração A:** trabalho preferencialmente de natureza industrial, rural ou agrícola e de serviços, cujo tomador seja uma pessoa jurídica (TOMADOR). O TOMADOR poderá ser órgão ou ente da esfera pública, bem como a CONTRATADA, submetendo-se às mesmas regras, procedimentos e diretrizes aplicáveis a outras empresas TOMADORAS.
- **CONFIGURAÇÃO B:** trabalho referente a serviços gerais e de manutenção da UNIDADE PENAL.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

Em caso de a CONTRATADA configurar como TOMADORA, deverá realizar pagamento de remuneração ao sentenciado, mediante recolhimento via DAE ou outro similar, conforme procedimento regulamentado pelo PODER CONCEDENTE.

3.1.3.1.1. Contrato de trabalho configuração A
(...)

Na hipótese de realização de contratação na configuração A pela CONTRATADA, esta assumirá todas as obrigações atribuídas ao TOMADOR previstas neste subitem 3.1.3.1.1., cabendo a fiscalização das atividades à CONTRATANTE.

B. SEGURANÇA

3.2.1. Sistema de segurança e serviços de monitoramento interno

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de profissionais, alocados em cada UNIDADE PENAL, um contingente adequado de Agentes de Monitoramento interno especializados e habilitados a exercerem o monitoramento interno da UNIDADE PENAL.

Alterar para:

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de profissionais, alocados em cada UNIDADE PENAL, um contingente adequado de Agentes de Monitoramento interno especializados e habilitados a exercerem o monitoramento interno da UNIDADE PENAL, possuindo esses Agentes escolaridade mínima em Ensino Médio completo ou equivalente.



C. DISPONIBILIDADE E OCUPAÇÃO

3.2.2.4.1. Definições e conceitos referentes à manutenção
(...)

Inserir:

- Acordo de Nível de Serviço é o documento pactuado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE contendo prazos para a realização de reparos em infraestruturas, sistemas, instalações e equipamentos e em recintos, estruturas e ambientes das UNIDADES PENAIS que não estão atribuídos diretamente às celas, em conformidade com os itens que compõem o Grupo B do Sistema de Quantificação da Disponibilidade – SQD, do Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD.

D. TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE MONITORES:

3.3.2.1. Plano anual de Segurança e Monitoramento Interno

Sem prejuízo do disposto neste CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, o Plano anual de Segurança e Monitoramento Interno conterà a descrição detalhada das atividades e serviços correlatos à segurança e ao monitoramento, bem como à manutenção do sistema de segurança, contendo uma descrição detalhada dos procedimentos, equipamentos e contingente mínimo de Agentes de Monitoramento, usado para os cálculos que a ele se referir no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE.

Alterar para:

Sem prejuízo do disposto neste CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, o Plano anual de Segurança e Monitoramento Interno conterà o Programa Básico de Treinamento que deve ser constituído de temas essenciais à execução dos trabalhos de monitoramento interno, devem ser apresentada a descrição detalhada das atividades e serviços correlatos à segurança e ao monitoramento, bem como à manutenção do sistema de segurança, contendo uma descrição detalhada dos procedimentos, equipamentos, contingente e capacitação de profissionais referentes a cada UNIDADE PENAL, mencionando inclusive o contingente mínimo de Agentes de Monitoramento, usado para os cálculos que a ele se referir no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

As informações referentes à capacitação dos profissionais de monitoramento interno devem incluir: escopo do curso, carga horária, instrutores, forma de desenvolvimento, objetivos e número de profissionais a serem capacitados, em cada curso. Os cursos ministrados devem envolver temas específicos das atividades de monitoramento interno das UNIDADES PENAIS.

3.3.2.2. Relatório Anual de Segurança e Monitoramento Interno

O Relatório anual de Segurança e monitoramento Interno deverá conter o detalhamento das atividades e dos serviços referentes à segurança e ao monitoramento interno desenvolvidos e prestados no ano a que se referir, incluindo uma análise do atingimento das metas delineadas no Plano Anual de Segurança e Monitoramento Interno correspondente, uma descrição detalhada dos procedimentos, equipamentos e contingente de profissionais referentes a cada UNIDADE PENAL e, ao final, a atribuição de um conceito às atividades e serviços de Segurança e monitoramento interno, conforme escala a seguir:

Alterar para:

O Relatório anual de Segurança e monitoramento Interno deverá conter o detalhamento das atividades e dos serviços referentes à segurança e ao monitoramento interno desenvolvidos e prestados no ano a que se referir, incluindo uma análise do atingimento das metas delineadas no Plano Anual de Segurança e Monitoramento Interno correspondente, uma descrição detalhada dos procedimentos, equipamentos, contingente e capacitação de profissionais referentes a cada UNIDADE PENAL e, ao final, a atribuição de um conceito às atividades e serviços de Segurança e monitoramento interno, conforme escala a seguir: (...)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

336039.54.1338.08.16

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE COMPLEXO PENAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A – GPA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº4143 – Cidade Administrativa, Prédio Minas, 5º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, CNPJ nº05.487.631/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração Prisional, FRANCISCO KUPIDLOWSKI, brasileiro, portador da C.I. MG 13.877; inscrito no CPF sob o nº311.214.386-87, neste ato denominado PODER CONCEDENTE, e a empresa GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A – GPA, com sede em Ribeirão das Neves/MG, na Rua Esplanada, s/n – Fazenda Mato Grosso – Complexo Penitenciário – CEP 33805-660, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.880.989/0001-29, representada por seu Diretor-Presidente RODRIGO ALBERTO DE OLIVEIRA GAIGA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº571.623.799-15, Carteira de Identidade nº 3.495.558-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Esplanada, s/n – Fazenda Mato Grosso – Complexo Penitenciário – Ribeirão das Neves/MG, CEP 33805-660, e pelo seu Diretor Superintendente, MARCOS ASSUMPÇÃO PACHECO DE MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 249.699.406-06, portador da C.I. M3940, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Esplanada, s/n – Fazenda Mato Grosso – Complexo Penitenciário – Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.805-660, neste ato denominada CONCESSIONÁRIA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Sendo **INTERVENIENTE-ANUENTE** a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº4143 – Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 6º e 7º andares, Bairro Serra Verde, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob nº 05.480.378/0001-53, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Fazenda, **JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº724.655.816-00, portador da CI nºM-3519394, SSP/MG, domiciliado na Rodovia Papa João Paulo II, nº4143 – Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 6º e 7º andares, Bairro Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **SEF**.

Resolvem celebrar este **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para construção e gestão do **COMPLEXO PENAL**, no Estado de Minas Gerais, em conformidade com Lei Federal 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público Privadas), Lei Estadual 14.868/03 (Lei Estadual de Parcerias Público Privadas), Decreto Estadual 43.702/03 e, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral das Licitações) com suas alterações, Lei Federal 9.987/95 (Lei Geral das Concessões), Lei Federal 9.074/95 e demais normas que regem a matéria, que se regulará pelo disposto no **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 336039.54.1338.09** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1. A inclusão das **Premissas para apuração do Desempenho (Dicionário de Conceitos – Anexo I deste instrumento)** como subitem 3.4 do Anexo X do Contrato, que adequa conceitos e regras de aplicabilidade de premissas para a apuração do Índice de Desempenho – ID da Concessionária na execução do presente Contrato de Concessão e serve como base para a revisão do Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD, prevista na Cláusula 16 do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

2. A inclusão do *SLA – Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço)* (Anexo II deste instrumento), relativamente ao Grupo B do Sistema de Quantificação da Disponibilidade – SQD, que compõe o Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD, trazendo prazos de carência para a correção de defeitos e/ou falhas nos recintos, estruturas e ambientes das Unidades Prisionais do Complexo Penal PPP que não estão atribuídos diretamente às celas;
3. A revisão das fichas do ID – Índice de Desempenho, do Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD, Anexo III ao presente instrumento, conforme previsão constante na Cláusula 16 do Contrato.

3.1 No ID – Índice de Desempenho, do Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD, item 3.1.1.2 A Nota S:

Onde se lê:

A nota S é formada a partir de duas sub-notas:

- A sub-nota de Assistência à Saúde e Condições e Preparo dos Agentes de Monitoramento, calculada a partir dos seguintes indicadores:
 - Indicador de assistência à saúde
 - Indicador de condições e preparo dos Agentes de Monitoramento;
- A sub-nota referente à ocorrência de eventos, a qual é formada a partir dos seguintes indicadores:

(...)

Leia-se:

A nota S é formada a partir de duas sub-notas:

- A sub-nota de Assistência à Saúde, calculada a partir do seguinte indicador:

- Indicador de assistência à saúde.



- A sub-nota referente à ocorrência de eventos, a qual é formada a partir dos seguintes indicadores:

(...)

3.2 No ID – Índice de Desempenho, do Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD, item 3.1.2 A composição dos Indicadores, exclui-se o seguinte subitem:

(...)

- indicador de condições e preparo dos Agentes de Monitoramento, associado ao número de horas de treinamento anual dos Agentes de Monitoramento, bem como o seu nível de escolaridade formal;

(...).

4. Alteração de **textos constantes no Anexo IX – Caderno de Encargos da Concessionária (Anexo IV ao presente instrumento)**, em consequência às alterações realizadas na revisão dos indicadores previstas no item 3 acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NÃO INCIDÊNCIA DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A inclusão do Dicionário de Conceitos, a inclusão do SLA – *Service Level Agreement* (Acordo de Nível de Serviço) e a revisão do Sistema de Mensuração de Desempenho e da Disponibilidade – SMDD, objeto da cláusula primeira deste aditivo contratual, não ensejarão, em nenhuma hipótese, pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial, que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial em forma resumida, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


E por estarem assim avençadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito e publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2016.



FRANCISCO KUPIDOWSKI


Robson Lucas da Silva
Secretário de Estado Adjunto
de Administração Prisional
Masp.: 348657-8

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL


JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA


RODRIGO ALBERTO DE OLIVEIRA GAIGA
DIRETOR PRESIDENTE
GPA


MARCOS ASSUMPCÃO PACHECO DE MEDEIROS
DIRETOR SUPERINTENDENTE
GPA

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.I.:

CPF:

Nome:

C.I.:

CPF: